

PROTOCOLO GERAL

Nº 64106.009758/2023-11



ASSUNTO

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 – 59º BIMtz

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

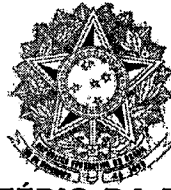
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.009758/2023-11**

ABRO, nesta data, o 4º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.009758/2023-11, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, EXPEDIENTE E LIMPEZA visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 601, esta folha, em decorrência do encerramento do 3º volume, à folha 600.

Maceió-AL, 27 de fevereiro de 2024.

 1º Ten
Chefe Substituto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. No dia 29 de dezembro de 2023, através do DIEx nº 397 Set Mat-Almox/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente de higiene e limpeza a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Instrução Normativa nº 65/20201 o [REDACTED] realizou uma pesquisa de preços para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado dos itens solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a futura compra dos itens desejados.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. Justifico a realização de procedimento licitatório para futura aquisição de material de expediente de higiene e limpeza a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, disponibilizando desses materiais otimiza a eficiência das operações diárias e demonstra o comprometimento da organização com a qualidade do ambiente de trabalho.
 - 3.2. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado pelo decreto nº 11.462 de 31 Março de 2023, que regulamenta os arts. 82 e 86 da Lei 14.133/21 sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 3.3. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para esta Organização Militar, justifico a necessidade da contratação, conforme art. 5º da Lei 14.133/21.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

[REDACTED]

- Maj

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com os incisos I e V, do Art. 3º do decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o exaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.

2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 1/2024 (aquisição de material de expediente de higiene e limpeza), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.

3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.


Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

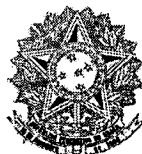
Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21,
DECLARO haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição
de material de expediente de higiene e limpeza, a fim de atender às
necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 160004
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339030
PI: I3DAFUNADOM;

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

Maj

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

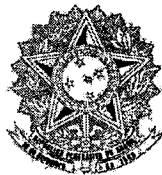
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED] atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

Declaro que:

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

O §2º, do Art. 4º da Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21 . A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE AO LDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 1/2024

Certifico, que o processo do pregão eletrônico 1/2024 em trâmite sob o número 64106.009758/2023-11 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de inexigibilidade está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de inexigibilidade abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de inexigibilidade mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Maceió-AL, 29 de Dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)**

Justifica-se a autorização para adesão de órgão (UASG) não participante (“carona”), em virtude dos itens deste instrumento serem passíveis de uso por outros Órgãos da Administração Pública, pertencentes às esferas Federal, Estadual e Municipal. Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes (“carona”) culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade processual e temporal, para o Órgão requerente.

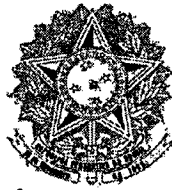
Ademais, a autorização para adesão a ata trará maior competitividade ao certame, tendo em vista que um maior número de licitantes se interessarão em participar da licitação, pois estes terão a possibilidade de fornecer seus materiais a um número maior de órgãos públicos.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da aquisição do material. Tal adesão encontra amparo no Art. 31 e §§ do Decreto 11642/23.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

2. A consulta foi realizada no painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), pelo fato do painel de preços atender ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21

3. Informo que o valor de referência adotado foi a mediana, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do Setor de aprovisionamento, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

PREGÃO SRP Nº 01/24 - 59º BI Mtz

NUP Nº 64106.009758/2023-11

1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.



4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado - Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 - Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SÍDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);
- Benefício Tipo II - Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III - Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Maceió - AL, 31 de janeiro de 2024

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

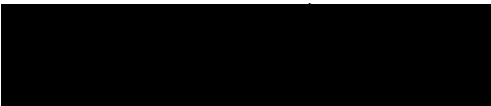
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 29 de Dezembro de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Pregão Eletrônico 01/2024

Certifico que a confecção do processo referente ao Pregão Eletrônico 01/24 atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO TR DIGITAL

Pregão Eletrônico 01/2024

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.

O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO TR ALINHADO COM PCA E PDLs

Pregão Eletrônico 01/2024

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.

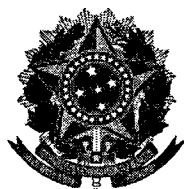
O TR foi concebido considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as aquisições planejadas estejam em total consonância com as necessidades e objetivos estratégicos delineados para o período em questão.

Adicionalmente, o TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.

Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração pertinentes, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



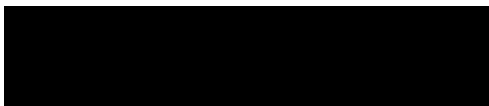
CERTIDÃO DE BENS DE CONSUMO COMUM

Pregão Eletrônico 01/2024

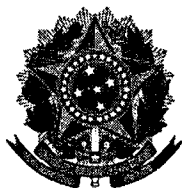
Declaro que os bens deste processo **não se enquadram na definição de bens de luxo** estipulada pelo **Decreto nº 10.818/21**, uma vez que não possuem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, mas sim se caracterizam como bens de qualidade comum, destinados ao uso cotidiano.

Ressalto que, de acordo com o **Art. 20 da Lei 14.133/21**, é vedada a aquisição de **artigos de luxo**, e os bens descritos nesta solicitação se enquadram estritamente na categoria de bens de qualidade comum.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2024.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CERTIDÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 40 DA LEI 14.133/21

Pregão Eletrônico 01/2024

1. A aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o **Art. 40, I**, da referida Lei, garantindo que o processo de aquisição se dê dentro de parâmetros **compatíveis** com práticas do **mercado privado**.

2. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em **técnicas adequadas**, conforme estipulado no **Art. 40, III**, da referida Lei. A estimativa de consumo foi obtida por meio de metodologias **quantitativas apropriadas**, sempre que possível, para garantir o suprimento contínuo de acordo com a demanda.

3. A aquisição atende ao **princípio da padronização**, levando em consideração a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preconizado no **Art. 40, V, "a"**, da Lei 14.133/21.

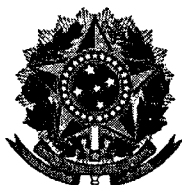
4. Atende, igualmente, ao **princípio do parcelamento** quando este se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como estipulado no **Art. 40, V, "b"**, da mesma Lei.

5. Garante a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme o princípio da responsabilidade fiscal descrito no **Art. 40, V, "c"**, da Lei 14.133/21, através da devida **comparação da despesa estimada com o orçamento disponível**.

Declaro que todas as informações apresentadas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2024.

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2024

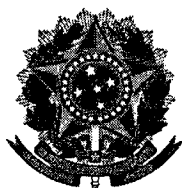
Informo que no processo licitatório conduzido por esta instituição, **foi empregado o catálogo eletrônico de padronização** para a definição do produto/serviço a ser adquirido, conforme preconizado no **Art. 19, §2º, da Lei 14.133/21**.

O catálogo utilizado contempla as especificações necessárias para a definição do produto/serviço em conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme previsto no **artigo 40, §1º, inciso I** da referida Lei. As informações presentes no catálogo foram devidamente observadas e empregadas no processo licitatório.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO DE VANTAJOSIDADE EM AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico 01/2024

Informo que, no processo conduzido pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi realizada uma análise comparativa entre a possibilidade de aquisição e locação de determinados bens. Tal análise considerou os custos e benefícios de cada opção, com a indicação da alternativa mais vantajosa para esta OM.

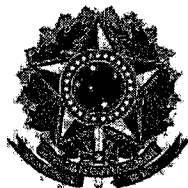
Após a devida análise, concluímos que a opção pela aquisição dos bens se mostrou mais vantajosa em comparação à possibilidade de locação. Os critérios considerados incluíram, mas não se limitaram a:

- Custos diretos e indiretos associados à aquisição e à locação;
- Benefícios a longo prazo em relação à posse dos bens;
- Viabilidade financeira e operacional para a instituição.

Esta decisão foi embasada em dados e análises técnicas que demonstraram que a **aquisição dos referidos bens é mais vantajosa** para os interesses e necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, levando em conta as exigências estabelecidas pelo **Art. 44 da Lei 14.133/21**.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2024.


Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA PROCESSO FÍSICO

Pregão eletrônico 01/2024
(Processo nº 64106.009758/2023-11)

Por meio deste instrumento, justifico a não confecção de um processo digital, em conformidade com as exigências estabelecidas, devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada.

1. O 59º BI Mtz não dispõe de infraestrutura tecnológica necessária para suportar a transição para o processo administrativo eletrônico conforme especificado pelo inciso VI, do Art. 12, da Lei 14.133/21.
2. A falta de equipamentos adequados é um fator determinante que impossibilita a implementação eficaz do processo eletrônico, prejudicando a eficiência e a segurança dos processos administrativos.
3. Reconhecemos a importância da adoção de tecnologias digitais para otimizar os processos administrativos, porém, devido a limitações orçamentárias, não foi possível realizar os investimentos necessários para adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos indispensáveis.
4. Comprometidos com a segurança da informação, ressaltamos que a falta de recursos tecnológicos adequados para a transição para o formato eletrônico poderia comprometer a proteção de dados sensíveis e a integridade dos documentos digitais, colocando em risco a confidencialidade das informações.

Portanto, com base nas razões expostas acima, esta Unidade não está confeccionando um processo digital devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada para atender às exigências estabelecidas.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



Gestor de Compras	IRP	Manifestar Interesse	Analisar IRP	Quadro de IRP
Ambiente: <u>PRODUÇÃO</u>				
Manter IRP				
07/02/2024 15:32:34				
Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP	
Órgão da UASG				
52121 - COMANDO DO EXERCITO		UASG		Nº da IRP
		160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADG		160004 - 00012/2023
Situação				
Encerrada		* Lei		* Modalidade da Compra
		Lei nº 14.133/2021		Pregão
* Critério de Julgamento				
Menor Preço/Maior Desconto		* Data Provável da Licitação		
		12/02/2024		
* Prazo Estimado de Validade da Ata				
12 mês(es)		* Compra Nacional ?		
		Não		
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ?				
Sim Não				
UASG da Contratação				
160004		Número da Contratação		Ano da Contratação
		90020		2023
* Objeto				
Aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ				
425 caracter(es) disponível(eis)				
Salvar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso				
(*) Campo de preenchimento obrigatório.				
Solução				



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

07/02/2024 15:22:48

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

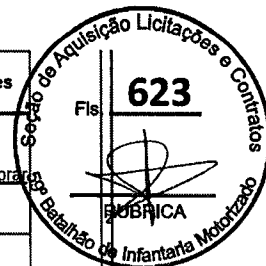
Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item

Todos ▼

☒ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	Ações
☐	1	Material	347336-Ácido clorídrico	Litro	159,6700	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	200	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	2	Material	226700-Água sanitária	Litro	5,1300	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	3000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1000		
☐	3	Material	269941-Álcool etílico	Litro	6,7100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1500	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	500		
☐	4	Material	269943-Álcool Etílico	Litro	17,4300	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	300		
☐	5	Material	216081-Balde	Unidade	11,2700	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	50	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	6	Material	242187-Cesto lixo	Unidade	3,5500	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	50	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	50		
☐	7	Material	262681-Cesto lixo	Unidade	9,0200	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	50		
☐	8	Material	241711-Desentupidor vaso sanitário	Unidade	6,6700	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	9	Material	396196-Desinfetante	Litro	8,9800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	3000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	2000		
☐	10	Material	261168-Desodorizador	Frasco 400 ML	14,1900	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	250	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	300		
☐	11	Material	307034-Detergente	Embalagem 500 ML	2,4400	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	3000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1500		
☐	12	Material	478331-Querosene	Litro	23,6400	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20		



Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	Ações
☐	13	Material	331870-Escova limpeza geral	Unidade	6,3100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	14	Material	232372-Esponja Limpeza	Pacote 3 UN	4,8100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1500	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	400		
☐	15	Material	296307-Esponja limpeza	Pacote 8 UN	3,8500	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1500	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	300		
☐	16	Material	401337-Peça , componente roçadeira	Unidade	206,2100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	30	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	17	Material	300142-Flanela	Unidade	3,6100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	500		
☐	18	Material	376404-Hidróxido de sódio	Quilograma	48,4400	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	70	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	50		
☐	19	Material	484679-Inseticida	Unidade	10,8800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	200	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	20	Material	242252-Limpa-Vidro	Frasco 500 ML	10,4100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	200	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	200		

139 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7

Incluir Itens Excluir Selecionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Sistema de Aquisição



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

07/02/2024 15:39:07

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item

Todos

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	Ações
☐	121	Material	445918-Fardamento, acessório	Unidade	8,6800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	500	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	300		
☐	122	Material	445918-Fardamento, acessório	Unidade	5,3900	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	500	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	300		
☐	123	Material	245084-Embalagem plástica	Unidade	4,9000	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	5000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1000		
☐	124	Material	281970-Embalagem plástica	Unidade	2,0200	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	5000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1000		
☐	125	Material	461130-Pote	Unidade	14,1900	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	2000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1000		
☐	126	Material	375851-Tinta pintura facial	Unidade	18,9700	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	300	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	127	Material	349609-Algicida	Frasco 1 L	28,6000	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	50		
☐	128	Material	272254-Borrifador	Unidade	11,8200	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	200	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	129	Material	234737-Desodorizador Sanitário	Caixa 2 UN	11,9100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	1000	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	400		
☐	130	Material	404651-Dispenser Higienizador	Unidade	36,2800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	50	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	131	Material	302526-Dispenser papel toalha	Unidade	28,7100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	30	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	132	Material	233648-Papel Higiénico	Pacote 8 UN	42,9100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	200	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	200		



Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	Ações
☐	133	Material	432403-Repelente	Frasco 100 ML	14,0000	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	134	Material	438123-Fio	Rolo 100 M	71,5100	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	30	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	135	Material	316632-Alfinete mapa	Caixa 50 UN	7,7600	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	50		
☐	136	Material	338184-Pasta arquivo	Unidade	53,2600	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	150	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100		
☐	137	Material	464978-Refil tinta	Unidade	224,9300	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	150	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	150		
☐	138	Material	253221-Balde	Unidade	15,5800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	50	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		
☐	139	Material	321573-Balde	Unidade	27,5600	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceló/AL	100	Encerrada	Desdobrar
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30		

139 registros encontrados, exibindo do 121° ao 139°.

1 2 3 4 5 6 7

Incluir Itens Excluir Seleccionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Sigla do Estado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS (IRP)**

**Objeto: Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o
59º BI MTZ.**

Manifestação de interesse do **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (CMR)** NA IRP nº 12/2023 do
59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL (UASG 160004)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL- UASG 160004, referente à IRP nº 12/2023, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ, OMs vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo Colégio Militar do Recife.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material deverá ocorrer no Almojarifado do Colégio Militar do Recife, localizado na AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, CEP: 50740-935, RECIFE-PE, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e o telefone para contato é: (81) 2129-6390, e e-mail: almox_cmr@hotmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	347336	347336 ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR:36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR:TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-01-0	Litro	100	R\$ 159,67	R\$ 15.967,00
2	226700	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.	Litro	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
3	269941	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	Litro	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
4	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL	Litro	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
5	216081	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
6	242187	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
7	262681	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO.	UND	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
8	241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA,	UND	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10

		COMPRIMENTO CABO 50 CM				
9	396196	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA	Litro	2000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
10	261168	DESODORIZADOR (BOM AR), ESSÊNCIA FLORAL/JASMIM/LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FRASCO 400 ML.	Frasc o 400 ml	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
11	307034	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, S E, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
			Frasc o com 500ml			R\$ -
12	478331	QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUM	Litro	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80
13	331870	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: PROLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UND	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
14	232372	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, QUALQUER COR.	PCT C/ 3 UND	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
15	296307	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PACOTE COM 8 BUCHAS FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Pacot e C/ 8	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
16	401337	FIO DE NYLON QUADRADO DE 3MM PARA APARADOR DE GRAMAS TIPO ROÇADEIRA (ABELHINHA), SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	ROL O 245M	30	R\$ 206,21	R\$ 6.186,30
17	300142	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM CORES DIVERSAS MEDINDO 40 X 60 CM	UND	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
18	376404	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBANQUIÇADAS,	Kg	50	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00

[Assinaturas]

		ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2, POTE DE 1KG.				
19	484679	INSETICIDA AEROSSOL: PROPOXUR 0,75%; CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO RESIDUAL DE ATÉ 06 (SEIS) SEMANAS. APLICAÇÃO: INSETOS RASTEIROS E VOADORES, FRASCO COM 450ML.	UND	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
20	242252	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	Frasco com 500ml	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
21	454030	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, PERFUME, LINALOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	Frasco com 500ml	500	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
22	602645	DESENGRIPANTE DE USO GERAL AEROSOL	Frasco com 300ml	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
23	322260	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
24	396308	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, ALVEJADO, COM BAINHA	UND	1500	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
25	224638	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT / 4	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
26	304919	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
27	471301	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
28	298406	SABÃO EM BARRA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO,	PCT 1 Kg	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00

[Handwritten signature]



		CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EDTA, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BENTONITA E ÁGUA. LIMÃO/NEUTRO/AZUL.				
29	226789	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, APRESENTANDO COR AZUL.	Cx OU PCT 1Kg	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
30	339700	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM AROMA	Litro	700	R\$ 21,51	R\$ 15.057,00
31	470833	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25 KG, 8 a 10 MICRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 73CM X 83 CM	Pacot e 100 und	150	R\$ 53,97	R\$ 8.095,50
32	226095	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 92 CM, ALTURA 115 CM, 8 a 10 MICRAS.	Pacot e 100 und	150	R\$ 106,72	R\$ 16.008,00
33	226092	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, 8 a 10 MICRAS	Pacot e 100 und	150	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
34	253729	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50L, COR PRETA, 8 a 10 MICRAS	Pacot e 100 und	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
35	472871	LUSTRADOR DE MÓVEIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. CONTEÚDO: 200ML	Embalagem 200 ml	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
36	358731	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL SINTÉTICO, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 90CM, COR BÁSICA CINZA, ESPESSURA 10 MM	UND	10	R\$ 82,61	R\$ 826,10
37	389042	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES	PCT C/ 1000	1000	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00
38	331870	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL SINTÉTICO COM PORTA VASSOURA DE FORMATO OVAL, QUE GUARDE TODA A ESCOVA EXCETO O CABO, QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30CM	UND	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
39	234645	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA ENCAPADO, MATERIAL CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO CABO COMPRIDO	UND	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
40	295951	VASSOURA, MATERIAL	UND	50	R\$ 28,23	R\$

[Handwritten signatures]

		CERDAS:PIAÇA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:36 FUCOS, 13 CM DE PIAÇA, FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM				
41	394480	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UND	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
42	430290	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUCOS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	UND	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
43	245447	BANDEIRA DO BRASIL 02 (DOIS) PANOS 0,90 X 1,28 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	10	R\$ 95,83	R\$ 958,30
44	449994	BANDEIRA DO BRASIL 03 (TRÊS) PANOS 193 X 135 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	15	R\$ 119,67	R\$ 1.795,05
45	486593	BANDEIRA NACIONAL, 640 CM X 450 CM (10 PANOS) TECIDO TERGAL VERÃO (76% POLIÉSTER E 24% ALGODÃO). CORTE A LASER. LETRAS E ESTRELAS EM APLICAÇÃO COM BORDADO CHEIO DE 3 A 5 MM DE LARGURA. COSTURAS DUPLAS, LINHA 100% POLIÉSTER. REFORÇO DE 3 A 6 CM DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DO TERGAL AO LONGO DA LARGURA DA BANDEIRA, DE ACORDO	UND	5	R\$ 929,33	R\$ 4.646,65
		COM O TAMANHO E NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, FUNDO MONOCROMÁTICO OU BRANCO. AMARRAS DE CADAÇO DE ALGODÃO NAS BANDEIRAS DE MEIO PANO E ALÇA DE TECIDO TRIPLO REFORÇADO NAS BANDEIRAS DE 2 A 10 PANOS.				R\$ -
46	203491	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	UND	30	R\$ 31,35	R\$ 940,50
47	206995	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	Rolo c/ 250g	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
48	447926	BLOCO RECAO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND	Bloco	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
49	450590	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERDE	Rolo c/ 10m	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
50	286272	BORRACHA APAGADORA ESCRITA,	UND	30	R\$ 2,31	R\$

[Handwritten signatures]



		MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 18 MM, ALTURA 6 MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS E TINTA				
51	468082	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AMARELA, AZUL, VERDE OU PRETO.	UND	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
52	227396	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UND, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TAMANHO MÍNIMO 14 X 20 CM, SEM IMPRESSÃO	UND	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
53	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA\ COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA. DE 0,7MM A 1MM	CAIX A C/ 50 UND	50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
54	477113	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE (AMARELA, LARANJA, VERDE OU AZUL), TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA	CX C/ 12	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
55	279508	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO RETROPROJETOR. COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA	UND	15	R\$ 8,89	R\$ 133,35
56	257033	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:PRETA	UND	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
57	278728	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR.	PCT C/ 100	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
58	278728	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA	PCT C/ 100	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30
59	272519	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
60	271778	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
61	432338	CLIFE,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	cx c/ 50	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
62	303971	COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO, FRASCO 90 G.	UND	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
63	280789	COLA, COMPOSIÇÃO:ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR:INCOLOR,	UND 20 G	5	R\$ 8,06	R\$ 40,30

		APLICAÇÃO: COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO				
64	463528	ENVELOPE OFÍCIO DE 114 X 229 MM, COTADO SEM TIMBRE COM PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS.	PCT c/100	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
65	472837	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G,M2	PCT C/ 100	10	R\$ 88,07	R\$ 880,70
66	459309	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2	PCT c/ 100	10	R\$ 44,02	R\$ 440,20
67	445492	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 100	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
68	288362	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 12 Und	10	R\$ 50,51	R\$ 505,10
69	343564	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
70	230814	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M.	ROL O 50M	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
71	278970	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROL O 50M	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
72	278973	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MONOFACE, ROLO 50MM X 50M.	ROL O 50M	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
73	290035	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO.	ROL O 50M	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
74	440632	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA (TAPECEIRO), MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6	UND	20	R\$ 114,77	R\$ 2.295,40
75	232421	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	70	R\$ 15,52	R\$ 1.086,40
76	425226	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, C/ 5000 UNIDADE	Caixa 5000	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
			UN			R\$ -
77	203140	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/6, C/ 5000 UNIDADE.	Caixa	50	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
			5000			R\$ -

[Assinatura]

[Assinatura]



			UN			
78	376389	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, APLICAÇÃO MALOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COMPRIMENTO 30 CM, COR: LARANJA OU PRETO OU AZUL OU AMARELO OU VERDE	Pacote com 100 und	50	R\$ 22,01	1.100,50
79	428204	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	CX C/ 144	30	R\$ 53,34	R\$ 1.600,20
80	200692	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UND	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
81	200694	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HORIZONTAL	UND	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
82	248739	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 104 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UND	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
83	461828	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO	PCT C/ 500 FOLHAS	2000	R\$ 29,53	R\$ 59.060,00
84	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER	Cx 50 folhas	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
85	278462	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA: 60 G/M2, LARGURA: 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA: 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	Rolo 25 M	10	R\$ 92,02	R\$ 920,20
86	203587	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO, CELULOSE VEGETAL, 90G/M2 MEDINDO 38MM X 50 MM. C/ 4 BLOCO (VARIAS CORES)	PCT 4 BL	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
87	232233	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCA LINHO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO PACOTE COM 50FL	Pacote	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
			50 FL			R\$ -
88	412003	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO	UND	100	R\$ 3,96	R\$



		TIMBÓ MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SUPORTES METÁLICOS NAS PONTAS, PRENDEDOR INTERNO				
89	295886	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:280 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:55 MM, COR: PRETA, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	UND	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
90	405824	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 340 MM, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM PLÁSTICOS,PRENDEDOR INTERNO,CONCHETE LATONADO	UND	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
91	335351	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
		TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO				R\$ -
92	288652	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE , TIPO PORTA FOLHA "L", LARGURA 216 MM, ALTURA 330 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,30 MM DE ESPESSURA	PCT C/ 10	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
93	434774	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	UND	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
94	403983	PILHA ALCALINA TAMANHO AA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
95	419860	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
96	405791	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
97	468297	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
98	236472	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00

		MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE				
99	278330	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO PRETO	UND	70	R\$ 18,51	1.295,70
100	283589	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
101	342930	PAPEL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 DE 220 X 307 MM E DE ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	10	R\$ 98,20	R\$ 982,00
102	267156	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO: 100 M	Rolo 100m	10	R\$ 228,63	R\$ 2.286,30
103	284067	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	pote c/ 24	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
104	450457	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATEX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	Par	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
105	464633	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 95,97	R\$ 1.919,40
106	340217	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA:285 MM, ALTURA:375 MM, GRAMATURA:420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS	UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
107	271893	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, TIPO PERFEX	PCT C/ 5	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
108	481049	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM	ROL O 200M	70	R\$ 13,74	R\$ 961,80
109	417157	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, COR BRANCA.	PCT C/ 50	10	R\$ 14,87	R\$ 148,70
110	264517	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA,SUCO E REFRIGERANTE	PCT C/ 100	3500	R\$ 5,92	R\$ 20.720,00
111	457912	PORTA-DOCUMENTOS, MATERIAL: PVC, ALTURA: 297 MM, LARGURA: 210 MM,	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ALVARÁ, COM ILHÓS PARA PENDURAR				
112	242789	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 10 MM	Cx c/ 100	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
113	392703	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES COM 50 UNIDADES	UND	2000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
114	216741	FOICE, MATERIAL: AÇO, DUREZA: 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ENVERNIZADA, TIPO: ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA: 280 MM, COMPRIMENTO OLHO: 95 MM, OLHO: 30 MM, PESO: 610 G	UND	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
115	450515	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO DE PROTEÇÃO: LATERAL E FRONTAL, TIPO DE LENTE: ANTI-RISCO, COR DA LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UND	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
116	449762	DESINCROSTANTE, COMPOSICAO HIDROXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, TIPO LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ 12,5 A 13,5, ASPECTO FISICO LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO	Galão 5 litros	50	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00
117	397907	SAPONACEO: ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO,	Frasc o 300 g	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
118	388864	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Galão 5 litros	100	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
119	304925	PALHA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO 1,	Pacot e 8 und	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
120	486533	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRA COR AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO	MET RO	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
121	445918	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: TARJETA, MATERIAL: TECIDO / CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO. TIPO SUTACHE. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
122	445918	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: TARJETA, MATERIAL: TECIDO / CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO SANGÜÍNEO, POSTO OU GRADUAÇÃO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
123	245084	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 70 CM, ALTURA 100 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 KG. COR: TRANSPARENTE	UND	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00

[Assinaturas manuscritas]

124	281970	SACO PLÁSTICO PARA KIT TAMANHO 60 CM X 40 CM REFORÇADO QUE AGUENTE NO MÍNIMO 50 KG	UND	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
125	461130	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TAMANHO 500 ML A 1 LITRO. COM CAPACIDADE IMPERMEABILIZANTE NA COR PRETA.	UND	1000	R\$ 14,19	R\$ 14.190,00
126	375851	KIT CAMUFLAGEM COM DUAS CORES : VERDE OLIVA E PRETA. BASTAO 15G CADA. TINTA CREMOSA. COMPOSIÇÃO ANTI ALERGICA, APROPRIADA PARA USO NA PELE.	UND	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
127	349609	ALGICIDA COMPOSICAO SULFATO CUPRICO PENTAHIDRATADO 17%, VEICULO 80,5%, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO TRATAMENTO DE PISCINA, TIPO CHOQUE, FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco 1 litro	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
128	272254	BORRIFADOR, MATERIAL: PLASTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICACAO: ACONDICIONADOR SOLUCAO REVELADORA	UND	100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
129	234737	DESODORIZADOR SANITARIO, COMPOSICAO PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, PESO LIQUIDO 35 G, CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES, ASPECTO LIQUIDO TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO .	CX C/ 2	400	R\$ 11,91	R\$ 4.764,00
130	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR COM RESERVATORIO, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO.	UND	30	R\$ 36,28	R\$ 1.088,40
131	302526	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA,	UND	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30
		CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSOES.				R\$ -
132	233648	PAPEL HIGIENICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES	Pct 8 Und	200	R\$ 42,91	R\$ 8.582,00
133	432403	REPELENTE LIQUIDO PARA INSETOS TIPO SPRAY COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, COMPOSICAO: DEET, ALCOOL, MIRISTRATO DE ISOPROPILA E PERFUME, NAO OLEOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 100ML.	Frasco 100 ml	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
134	438123	FIO MATERIAL: NYLON , APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA , BITOLA: 3 M	ROL O C/ 100M	30	R\$ 71,51	R\$ 2.145,30



135	316632	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA,	Caixa 50 Und	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
		COMPRIMENTO 15MM, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.				-
136	338184	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250MM, ALTURA 350MM,	UND	100	R\$ 53,26	R\$ 5.326,00
		COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 31 DIVISÓRIAS.				R\$ -
137	464978	REFIL TINTA ORIGINAL, MATERIAL TINTA, COR PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT 4 FRASCOS: 65 ML – MODELO IMPRESSORA A TRATAR COM SOLICITANTE	UND	150	R\$ 224,93	R\$ 33.739,50
138	253221	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	30	R\$ 15,58	R\$ 467,40
139	321573	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	30	R\$ 27,56	R\$ 826,80
TOTAL						R\$ 461.154,85

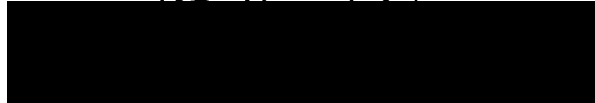
Quartel em Recife – PE, 09 de janeiro de 2024.


Responsável pelo Setor Demandante

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **AQUISIÇÃO** acima descrita para atender as necessidades do 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, Colégio Militar do Recife.



Fiscal Administrativo do CMR



6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 09 de janeiro de 2024.




Ordenador de Despesas do CMR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(NUP 64257.000123/2024-05 – CMR)

Órgão: Colégio Militar do Recife UASG 160084

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 3º SARGENTO - [REDACTED]

E-mail: cpl_cmr@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional

O Colégio Militar do Recife passou a ocupar, definitivamente, suas instalações já no ano de 1996, depois de várias mudanças por outras instalações, de modo que sua sede local conta, hoje, com cerca de 30 anos de existência. Cabe dizer também, que no CMR estudam cerca de 930 alunos e ainda estão lotados em sua sede administrativa cerca de 340 militares e servidores civis.

O CMR possui instalações variadas como parques esportivos, área de alojamento, vestiários, piscina e sede administrativa, bem como uma extensa área verde que necessita constantemente de reparos. Todo esse patrimônio requer cuidados e manutenção regular, preventiva e corretiva.

Na estrutura organizacional do CMR há um Almoxarifado, com pessoal treinado e ferramental adequado, que é a fração responsável pela manutenção orgânica das instalações do Colégio e, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que realize as missões a ele confiadas, que é a de realizar a manutenção predial das instalações do CMR e as áreas externas dessas instalações. Deste modo, para que seja possível a manutenção deste estabelecimento de ensino, faz-se necessário a aquisição de diversos materiais, como os listados no anexo, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de baixa e média tensão do CMR, por intermédio do processo licitatório especificado na descrição da finalidade do presente estudo.

Assim, para se atingir o objetivo desta solução de aquisição, pretende-se manifestar interesse no registro de preços realizado com a IRP Nº 12/2023 – UASG 160004, que trata da prestação de serviços comuns, com o objetivo principal de dotar os órgãos participantes com insumos, necessários para a manutenção das condições dos quartelamentos, visando estabelecer ações preventivas que reduzam o desgaste prematuro das benfeitorias e instalações, estabelecendo desta forma, ações simples e corretivas que evitem quaisquer prejuízos.

2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada

As quantidades estimadas foram levantadas com base nas necessidades de uso desses itens e em normas de segurança quanto ao cuidado e emprego dos mesmos, considerando um período de 12 (doze) meses.

3. Forma de Contratação

() Modalidades da Lei n.º 14.133/21:

() Pregão – () UG Gestora () UG Participante, () com o uso do SRP;

() Dispensa/Inexigibilidade;

(X) Adesão à IRP de outro Órgão – IRP 12/2023 - UASG 160004 – 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: 64257.000123/2024-05.

Item				
1.	347336 ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR:36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR:TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-01-0	Litro	100	1
2.	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.	Litro	1000	1
3.	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	Litro	500	1
4.	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL	Litro	300	1
5.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	30	1
6.	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	50	1
7.	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO.	UND	50	1
8.	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	30	1

Assinaturas manuscritas

	Descrição	Unid	Quantidade	
9.	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	Litro	2000	1
10.	DESODORIZADOR (BOM AR), ESSÊNCIA FLORAL/JASMIM/LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FRASCO 400 ML.	Frasco 400 ml	300	1
11.	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, S E, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Frasco com 500ml	1500	1
12.	QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUM	Litro	20	1
13.	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: PROLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UND	30	1
14.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, QUALQUER COR.	PCT C/ 3 UND	400	1
15.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PACOTE COM 8 BUCHAS FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Pacote C/ 8	300	1
16.	FIO DE NYLON QUADRADO DE 3MM PARA APARADOR DE GRAMAS TIPO ROÇADEIRA (ABELHINHA), SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	ROLO 245M	30	1
17.	FLANELA 100% ALGODAO PARA LIMPEZA EM CORES DIVERSAS MEDINDO 40 X 60 CM	UND	500	1
18.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2, POTE DE 1KG.	Kg	50	1
19.	INSETICIDA AEROSOL: PROPOXUR 0,75%; CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO RESIDUAL DE ATÉ 06 (SEIS) SEMANAS. APLICAÇÃO: INSETOS RASTEIROS E VOADORES, FRASCO COM 450ML.	UND	100	1
20.	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	Frasco com 500ml	200	1
21.	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, PERFUME, LINALOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	Frasco com 500ml	500	1
22.	DESENGRIPANTE DE USO GERAL AEROSOL	Frasco com 300ml	30	1



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
23.	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	50	1
24.	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, ALVEJADO, COM BAINHA	UND	1500	1
25.	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT / 4	2000	1
26.	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	100	1
27.	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	100	1
28.	SABÃO EM BARRA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EDTA, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BENTONITA E ÁGUA. LIMÃO/NEUTRO/AZUL.	PCT 1 Kg	300	1
29.	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, APRESENTANDO COR AZUL.	Cx OU PCT 1Kg	500	1
30.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM AROMA	Litro	700	1
31.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25 KG, 8 a 10 MICRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 73CM X 83 CM	Pacote 100 und	150	1
32.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 92 CM, ALTURA 115 CM, 8 a 10 MICRAS,	Pacote 100 und	150	1
33.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, 8 a 10 MICRAS	Pacote 100 und	150	1
34.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50L, COR PRETA, 8 a 10 MICRAS	Pacote 100 und	150	1
35.	LUSTRADOR DE MÓVEIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. CONTEÚDO: 200ML	Embalagem 200 ml	100	1
36.	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL SINTÉTICO, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 90CM, COR BÁSICA CINZA, ESPESSURA 10 MM	UND	10	1
37.	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES	PCT C/ 1000	1000	1
38.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL SINTÉTICO COM PORTA VASSOURA DE FORMATO OVAL, QUE GUARDE TODA A ESCOVA EXCETO O CABO, QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30CM	UND	30	1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
39.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA ENCAPADO, MATERIAL CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS COM CABO ROSQUEADO, TIPO CABO COMPRIDO	UND	100	1
40.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:36 FUIROS, 13 CM DE PIAÇAVA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM	UND	50	1
41.	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UND	10	1
42.	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUIROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	UND	50	1
43.	BANDEIRA DO BRASIL 02 (DOIS) PANOS 0,90 X 1,28 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	10	1
44.	BANDEIRA DO BRASIL 03 (TRÊS) PANOS 193 X 135 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	15	1
45.	BANDEIRA NACIONAL, 640 CM X 450 CM (10 PANOS) TECIDO TERGAL VERÃO (76% POLIÉSTER E 24% ALGODÃO). CORTE A LASER. LETRAS E ESTRELAS EM APLICAÇÃO COM BORDADO CHEIO DE 3 A 5 MM DE LARGURA. COSTURAS DUPLAS, LINHA 100% POLIÉSTER. REFORÇO DE 3 A 6 CM DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DO TERGAL AO LONGO DA LARGURA DA BANDEIRA, DE ACORDO COM O TAMANHO E NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, FUNDO MONOCROMÁTICO OU BRANCO. AMARRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO NAS BANDEIRAS DE MEIO PANO E ALÇA DE TECIDO TRIPLO REFORÇADO NAS BANDEIRAS DE 2 A 10 PANOS.	UND	5	1
46.	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	UND	30	1
47.	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	Rolo c/ 250g	50	1
48.	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND	Bloco	300	1
49.	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERDE	Rolo c/ 10m	50	1
50.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 18 MM, ALTURA 6 MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS E TINTA	UND	30	1
51.	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AMARELA, AZUL, VERDE OU PRETO.	UND	150	1
52.	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UND, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TAMANHO MÍNIMO 14 X 20 CM, SEM IMPRESSÃO	UND	20	1



	Especificação	Unidade	Quantidade	
53.	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA. DE 0,7MM A 1MM	CAIXA C/ 50 UND	50	1
54.	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE (AMARELA, LARANJA, VERDE OU AZUL), TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA	CX C/ 12	50	1
55.	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO RETROPROJETOR. COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA	UND	15	1
56.	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:PRETA	UND	100	1
57.	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR.	PCT C/ 100	10	1
58.	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA	PCT C/ 100	10	1
59.	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	100	1
60.	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	100	1
61.	CLIPE,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	cx c/ 50	100	1
62.	COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO, FRASCO 90 G.	UND	50	1
63.	COLA, COMPOSIÇÃO:ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO	UND 20 G	5	1
64.	ENVELOPE OFÍCIO DE 114 X 229 MM, COTADO SEM TIMBRE COM PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS.	PCT c/100	10	1
65.	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G,M2	PCT C/ 100	10	1
66.	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2	PCT c/ 100	10	1
67.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 100	10	1
68.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 12 Und	10	1
69.	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	1
70.	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M.	ROLO 50M	200	1
71.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROLO 50M	150	1
72.	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MONOFACE, ROLO 50MM X 50M.	ROLO 50M	150	1
73.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO.	ROLO 50M	150	1



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
74.	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA (TAPECEIRO), MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6	UND	20	
75.	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	70	1
76.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, C/ 5000 UNIDADE	Caixa 5000 UN	50	1
77.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/6, C/ 5000 UNIDADE.	Caixa 5000 UN	50	1
78.	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, APLICAÇÃO MALOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COMPRIMENTO 30 CM, COR: LARANJA OU PRETO OU AZUL OU AMARELO OU VERDE	Pacote com 100 und	50	1
79.	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	CX C/ 144	30	1
80.	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UND	50	1
81.	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HORIZONTAL	UND	50	1
82.	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 104 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UND	100	1
83.	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4 , APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO	PCT C/ 500 FOLHAS	2000	1
84.	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA , LASER	Cx 50 folhas	20	1
85.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA: 60 G/M2, LARGURA: 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA: 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	Rolo 25 M	10	1
86.	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO, CELULOSE VEGETAL, 90G/M2 MEDINDO 38MM X 50 MM. C/ 4 BLOCO (VARIAS CORES)	PCT 4 BL	300	1
87.	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCA LINHO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO PACOTE COM 50FL	Pacote 50 FL	100	1
88.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, TIPO SUSPensa PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SUPORTES METÁLICOS NAS PONTAS, PRENDEDOR INTERNO	UND	100	1

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:280 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:55 MM, COR: PRETA, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	UND	100	1
90.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 340 MM, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM PLÁSTICOS,PRENDEDOR INTERNO,CONCHETE LATONADO	UND	100	1
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	UND	100	1
92.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE , TIPO PORTA FOLHA "L", LARGURA 216 MM, ALTURA 330 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,30 MM DE ESPESSURA	PCT C/ 10	100	1
93.	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	UND	50	1
94.	PILHA ALCALINA TAMANHO AA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	200	1
95.	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	200	1
96.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	150	1
97.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	50	1
98.	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	100	1
99.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO PRETO	UND	70	1
100.	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	20	1
101.	PAPEL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 DE 220 X 307 MM E DE ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	10	1
102.	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO: 100 M	Rolo 100m	10	1
103.	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	pote c/ 24	5	1
104.	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATEX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	Par	500	1

Especificação				
105.	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	20	1
106.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPensa PENDULAR, LARGURA:285 MM, ALTURA:375 MM, GRAMATURA:420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS	UND	100	1
107.	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, TIPO PERFEX	PCT C/ 5	500	1
108.	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM	ROLO 200M	70	1
109.	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, COR BRANCA.	PCT C/ 50	10	1
110.	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA,SUCO E REFRIGERANTE	PCT C/ 100	3500	1
111.	PORTA-DOCUMENTOS, MATERIAL: PVC, ALTURA: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ALVARÁ, COM ILHÓS PARA PENDURAR	UND	50	1
112.	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 10 MM	Cx c/ 100	30	1
113.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES COM 50 UNIDADES	UND	2000	1
114.	FOICE, MATERIAL: AÇO, DUREZA: 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ENVERNIZADA, TIPO: ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA: 280 MM, COMPRIMENTO OLHO: 95 MM, OLHO: 30 MM, PESO: 610 G	UND	20	1
115.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO DE PROTEÇÃO: LATERAL E FRONTAL, TIPO DE LENTE: ANTI-RISCO, COR DA LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UND	50	1
116.	DESINCROSTANTE, COMPOSICAO HIDROXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, TIPO LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ 12,5 A 13,5, ASPECTO FISICO LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO	Galão 5 litros	50	1
117.	SAPONÁCEO: ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO,	Frasco 300 g	500	1
118.	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Galão 5 litros	100	1
119.	PALHA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO 1,	Pacote 8 und	100	1
120.	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRA COR AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO	METRO	100	1
121.	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO:TARJETA, MATERIAL:TECIDO /CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO. TIPO SUTACHE. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	300	1



	Especificação	Unid.	Qtd	Unid. Motorizado
122.	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: TARJETA, MATERIAL: TECIDO / CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO SANGÜÍNEO, POSTO OU GRADUAÇÃO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	300	
123.	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 70 CM, ALTURA 100 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 KG. COR: TRANSPARENTE	UND	1000	1
124.	SACO PLÁSTICO PARA KIT TAMANHO 60 CM X 40 CM REFORÇADO QUE AGUENTE NO MÍNIMO 50 KG	UND	1000	1
125.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TAMANHO 500 ML A 1 LITRO. COM CAPACIDADE IMPERMEABILIZANTE NA COR PRETA.	UND	1000	1
126.	KIT CAMUFLAGEM COM DUAS CORES : VERDE OLIVA E PRETA. BASTAO 15G CADA. TINTA CREMOSA. COMPOSIÇÃO ANTI ALERGICA, APROPRIADA PARA USO NA PELE.	UND	100	1
127.	ALGICIDA COMPOSICAO SULFATO CUPRICO PENTAHIDRATADO 17%, VEICULO 80,5%, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO TRATAMENTO DE PISCINA, TIPO CHOQUE, FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco 1 litro	50	1
128.	BORRIFADOR, MATERIAL: PLASTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICACAO: ACONDICIONADOR SOLUCAO REVELADORA	UND	100	1
129.	DESODORIZADOR SANITARIO, COMPOSICAO PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, PESO LIQUIDO 35 G, CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES, ASPECTO LIQUIDO	CX C/ 2	400	1
130.	TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO .			
131.	DISPENSER HIGIENIZADOR COM RESERVATORIO, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO.	UND	30	1
132.	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA,	UND	30	1
133.	CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSOES.			1
134.	FIO MATERIAL: NYLON , APLICACAO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA , BITOLA: 3 M	ROLO C/ 100M	30	1
135.	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 15MM, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa 50 Und	50	1
136.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250MM, ALTURA 350MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 31 DIVISÓRIAS.	UND	100	1
137.	REFIL TINTA ORIGINAL, MATERIAL TINTA, COR PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICACAO IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT 4 FRASCOS: 65 ML – MODELO IMPRESSORA A TRATAR COM SOLICITANTE	UND	150	1
138.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	30	1
139.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	30	1

Índice de justificativas:

Memória de Cálculo – TMI_CMV – IRP 12/2023 – UASG 160004 – 59 BATALHAO DE INFANTARIA
MOTORIZADO/AL... fl. 9 de 10



- 1 – O item indicado será utilizado para manutenção das instalações do CMR.
- 2 – O item indicado não será utilizado pelo CMR.

Quartel em Recife-PE, 09 de janeiro de 2024.

[Redacted signature]

Responsável pelo Almoxarifado

[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 02/2023
(Proc. NUP 64257.000123/2024-05 - CMR)

Finalidade: participar de licitação conduzida de modo centralizado pelo Colégio Militar Do Recife e gerenciada pelo 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL (UASG 160004), cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ, visando atender às necessidades da UG gerenciadora do processo e demais UGs integrantes daquele grupo de aquisições públicas no âmbito da guarnição do Recife, grupo do qual o Colégio Militar do Recife é integrante.

I – Informações básicas do documento

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (objeto é o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

II – Descrição da necessidade

O Colégio Militar do Recife passou a ocupar, definitivamente, suas instalações já no ano de 1996, depois de várias mudanças por outras instalações, de modo que sua sede local conta, hoje, com cerca de 30 anos de existência. Cabe dizer também, que no CMR estudam cerca de 930 alunos e ainda estão lotados em sua sede administrativa cerca de 340 militares e servidores civis.

O CMR possui instalações variadas como parques esportivos, área de alojamento, vestiários, piscina e sede administrativa. Todo esse patrimônio requer cuidados e manutenção regular, preventiva e corretiva.

Na estrutura organizacional do CMR há um Almoxarifado, com pessoal treinado e ferramental adequado, que é a fração responsável pela manutenção orgânica das instalações do Colégio e, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que realize as missões a ele confiadas, que é a de realizar a manutenção predial das instalações com CMR. Deste modo, para que seja possível a manutenção deste estabelecimento de ensino, faz-se necessário a aquisição de diversos materiais contratações, como os listados no anexo, visando garantir a manutenção predial, aquisição esta que se pretende realizar de modo conjunto com outras OM da guarnição do Recife, por intermédio do processo licitatório especificado na descrição da finalidade do presente estudo.

Assim, para se atingir o objetivo desta solução de aquisição, pretende-se manifestar interesse no

registro de preços realizado com a IRP Nº 12/2023 –UASG 160004, que trata da aquisição de materiais elétricos, com o objetivo principal de dotar os órgãos participantes com insumos, necessários para a manutenção das instalações elétricas do aquartelamento, visando estabelecer ações preventivas e corretivas, edo desta forma, ações simples que evitem quaisquer prejuízos.

III – Área requisitante

Área: Almoxarifado

Responsável: [REDACTED]

IV – Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação para a contratação de bens e serviços, nos termos do art. 1º e 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que os serviços sejam corretamente empregados, existem requisitos e padrões mínimos de qualidade para sua satisfação, tais como: qualidade do produto, garantia, eficácia, eficiência, prazo de entrega do material e validade do produto. O termo de referência deste processo licitatório, elenca outros deveres por parte da empresa responsável pela entrega do item do pregão assim como o item (critérios de sustentabilidade) trata sobre práticas de sustentabilidade que a empresa deve adotar.

V – Levantamento de mercado

Através da Port. Nº 144-SEF, de 19 JUL 21, foi normatizado no âmbito do Comando do Exército os Grupos de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) nas Guarnições Militares com mais de uma OM, a fim de centralizar as aquisições para aproveitar a economia de escala nos certames e equacionar as atividades administrativas entre as diversas Oms, sendo o presente processo a ser conduzido pelo

59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Gestora do certame, conforme previsto na Instrução Normativa N.º 65 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. As análises críticas da pesquisa de preço, no que se refere aos preços de referência, encontram-se no mapa comparativo devidamente justificado.

VI – Descrição da solução como um todo

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias, ou o que determinar o edital do certame, para a entrega do material no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontram-se no termo de referência, quanto ao que se trata da entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas junto ao Almoxarifado do CMR, o qual possui militares conhecedores da área.

[Handwritten signatures and initials]

O material requisitado é destinado para as dependências do Colégio, o que trará melhoria considerável nas condições de trabalho dos militares, servidores civis e alunos, que se utilizam das instalações do Colégio Militar do Recife. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses, admissível prorrogação se for o caso – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis.

VIII – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 461.154,85** (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

IX – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si, podendo ser entregues sem a necessidade de serem parcelados.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

XI – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Esta Unidade Gestora (UASG 160004) tem previsão de receber créditos para a aquisição/contratação dos materiais/serviços em tela a fim de atender o plano de manutenção desta Unidade.

XII – Resultados pretendidos

A aquisição desses itens proporcionará uma continuidade das atividades relativas à conservação e manutenção das instalações do CMR, proporcionando melhores condições de trabalho (alojamentos, salas de aula, banheiros, cozinha, seções, companhias, etc). Além disso, tais ações evidenciam zelo e esmero para com o patrimônio público.

XIII – Providências a serem adotadas

Na ocasião da entrega do bem ou a realização do serviço, no setor de material (almoxarifado), a seção do almoxarifado junto a algum militar do Almoxarifado, deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

XIV – Possíveis impactos ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

XV – Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita no item

[Handwritten signatures and initials]



VII, ou seja, o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

- Lista de anexos

Anexo I: Documento de Formalização da Demanda;

Anexo II: Mapa de Gerenciamento de Risco;

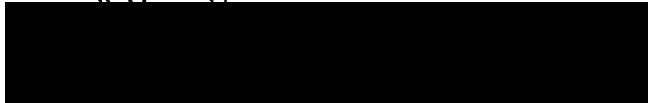
Observações:

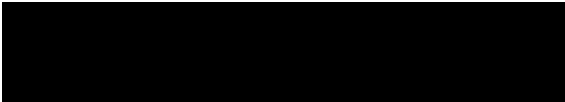
(1) As quantidades dos itens, foram levantadas junto ao pessoal do Almoxarifado.

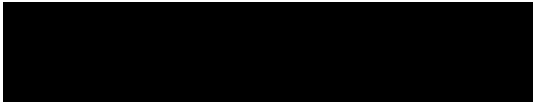
(2) Essas quantidades foram baseadas, também, nos últimos consumos e tais informações foram extraídas do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNet) e do Sistema de Acompanhamento Gerencial (SAG).

(3) Foi levado em consideração, também, as futuras demandas e necessidades por parte desta Organização Militar, visando à reposição dos estoques e atendendo aos possíveis imprevistos.

Recife - PE, 09 de janeiro de 2024.



Responsável pelo Setor Demandante



Responsável Administrativo


Responsável Técnico

2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas
---	--	-----------------------

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO (X) ALTO		
1	Não atendimento ao princípio da motivação .	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	

[Handwritten signatures and initials]

1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
---	--

[Handwritten signatures and initials]

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante
1	melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.

[Handwritten signatures and initials]

2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.	
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.	
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

[Handwritten signatures and initials]

1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		(X) BAIXO () MÉDIO () ALTO
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do GCALC/Recife, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro

[Handwritten signatures and initials]

1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO		
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta.	
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	

[Handwritten signatures and initials]

1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Suspensão da execução do objeto.	
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

[Handwritten signatures and initials]

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Pregoeiro
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	Pregoeiro
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Pregoeiro

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
1	Atraso na aquisição do objeto.	

[Handwritten signatures and initials]

2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.	
3		
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Recife- PE, 09 de janeiro de 2024.

[Redacted Signature]
 Responsável pelo Setor Demandante

[Redacted Signature]
 Responsável Administrativo

[Redacted Signature]
 Responsável Técnico

[Handwritten Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**IRP N° 12/2023 da UASG 160004
Processo Administrativo n° 64257.000123/2024-05**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno, após análise do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos da IRP n° 12/2023 da UASG 160004, uma vez que considerando que foram cumpridos os preceitos esculpidos no Art7º de IN n° 58/2021 – SEGES/ME, e presentes os requisitos do §1º, do art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Visto que o referido certame tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o Colégio Militar do Recife, visando o atendimento das necessidades na manutenção das instalações e reposição/aplicação de equipamentos.

Recife – PE, 09 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1/2024

CONTRATANTE

(UASG 16004- 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO)

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 750.544,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/03/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

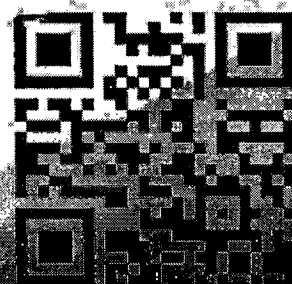
Menor Preço/ Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a horizontal line.



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 83 e 137, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da editalícia, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **4.4.1** e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Handwritten signature.



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valo unitário e total do item;

Handwritten signature.



5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada pelo pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento e por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

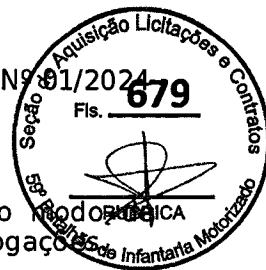
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'C' followed by some letters.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas



até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 4º a 15º da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

Handwritten signature.



6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

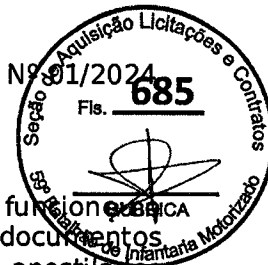
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Handwritten signature.



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por encaminhamento no sistema ou enviado ao e-mail informado no termo de referência.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Handwritten signature.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

Handwritten signature.



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, sem prejuízo da penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Handwritten signature.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via ao e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

Ordenador de despesas do 59º BI MTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOU de _/_/, processo administrativo n.º 64106.009758/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente de higiene e limpeza visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : xxxxxxxx , CNPJ : xxxxxxxxxxxx					
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
xxxx	Unidade		R\$	R\$	R\$
Marca: Fabricante: Modelo / Versão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das



penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462/23 e da Lei 14.133/21.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, XXII, alínea a do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2024.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTz

NUP 64106.009758/2023-11 - 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos negritados e sublinhados na minuta de:

- Edital (x)
- Contrato ()
- Termo de Referência (x):
- Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital (x):
- Contrato ():
- Termo de Referência (x):
- Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:

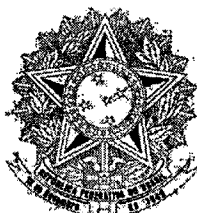
DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (x)
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PROCESSO Nº 64106.009758/2023-11
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS
MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU**

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitens 6.5 e 6.6	Termo de Referência	SUPRESSÃO	O processo não é contrato fiscalizado (entrega de material)
Subitens 6.7 a 6.13	Termo de Referência	SUPRESSÃO	O processo não é contrato fiscalizado (entrega de material)
Subitens 7.33 a 7.37	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não haverá cessão de crédito para esse processo
Subitens 6.2.1 a 6.2.3	Edital	INCLUSÃO	Desclassificação por irregularidades na proposta
Subitens 7.7, 7.10, 7.12.1 a 7.12.5	Edital	SUPRESSÃO	Processo de compra de material
Subitem 7.14	Edital	SUPRESSÃO	Não há necessidade de manifestação escrita pelo setor requisitante
Subitem 7.19	Edital	SUPRESSÃO	Não há exigência de amostra
Subitem 8.4	Edital	SUPRESSÃO	Não são aceitos consórcios

Maceió-AL, 29 de dezembro de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	599
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	620
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	15
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	613
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	4
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	607
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	16
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	20
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Não se aplica	-

dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	564
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	614
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	699
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	700
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	615
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	564
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	670
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	670

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	670
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	670
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	670
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	21
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	609
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	609
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	609
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	21

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	21
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Não se aplica	-

completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	606
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	616
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	617
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	617
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	617
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	617

Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	610
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Resposta	617
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Sim	618
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	619



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA
AV. FERNANDES LIMA, 1970 – FAROL – MACEIÓ-AL – 57050-000
Telefone: (82) 3202-5900 – E-mail: licitacao59bimtz@gmail.com

Ofício nº 02-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.001876/2024-53

Maceió-AL, 06 de março de 2024

À Consultoria Jurídica da União/AL
Coordenador Geral
Avenida Comendador Gustavo Paiva 2789 - Salas 1301/1305 – Edf. Norcon Empresarial
57038-000 – Maceió – AL

Assunto: Análise Jurídica

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Alagoas,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DADOS DO PROCESSO	
NUP: 64106.009758/2023-11	Nº de volumes: 03 (três) volumes
Valor: R\$ 750.544,40	Modalidade: Pregão Eletrônico
Sigla do Órgão: 59º BI Mtz	
Data de abertura do processo: 29 de dezembro de 2023.	
Assunto/Objeto do Processo: Aquisição de material de Higiene, Expediente e Limpeza, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de infantaria Motorizado.	
Assunto/Objeto da Análise Solicitada: Montagem do processo licitatório de Pregão Eletrônico.	



**PRAZO PARA A ANÁLISE JURÍDICA
JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL URGÊNCIA**

DATA LIMITE: 15 dias úteis	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: () SIM (X) NÃO DATA LIMITE: - FLS: -
Processo Urgente: () Sim (X) Não	Justificativa para a Urgência: -

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Nome do Responsável pelo Processo: [REDACTED]	
e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com	Telefone: (82) 3202-5917

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXOS: Foram adotados os modelos da AGU? (X) SIM () NÃO
Qual(is) o(s) modelo(s) utilizado(s): Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço (todas minutas emitidas pelo sistema)
Houve alteração? (X) SIM () NÃO
Relação dos itens modificados: Edital (6.2.1 a 6.2.3; 7.7; 7.10; 7.12.1 a 7.12.5; 7.14; 7.19 e 8.4) Termo de Referência (6.5; 6.6; 6.7; 6.13; 7.33 a 7.37)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

AQUISIÇÕES – processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	(X)	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - processos e consultas relativas à contratação de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como processos e consultas relativas à contratação de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	()
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses	()	PATRIMÔNIO – processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	()

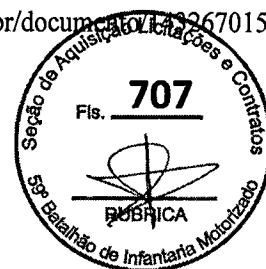


de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.			
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	RESIDUAL - processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs.	()
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			()

Atenciosamente,

Subcomandante do 59º BI Mtz

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO

COTA Nº 00023/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF

NUP: 64106.009758/2023-11

INTERESSADOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E OUTRO

ASSUNTOS: PROPOSTA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E OUTRO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 750.544,40 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Senhor Comandante,

1 - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo autuado no âmbito desse *59º Batalhão de Infantaria Motorizado* (UASG: 167004), Organização Militar, integrante do Comando do Exército - Ministério da Defesa, estabelecido na cidade de Maceió (AL), sito à Avenida Fernandes Lima, nº 1970 - bairro do Farol - CEP: 57.052-050, que por meio do Sistema SAPIENS, chega na forma do *Ofício nº 02-SALC/Base Adm/59º BI Mtz*, datado de 06/03/2024, para fins da apreciação desta *Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições (e-CJU/Aquisições)*, a propósito de manifestação da nossa alçada acerca da pretensão administrativa na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, concebido de modo híbrido quanto a sua destinação, tendo como critério de julgamento o menor preço do item, visando a eventual e futura *aquisição de material de expediente, higiene e limpeza*, bem assim do *Colégio Militar do Recife* (UASG: 160084), este na condição de Órgão participante, em conformidade com as especificações dos 139 (cento e trinta e nove) itens autônomos que constam na Tabela do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio total previsto para o certame na monta de R\$ 750.544,40 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

2. Pois bem, diante da competência atribuída a esta *Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições (e-CJU/Aquisições)* na forma preceituada forma preceituada nos incisos I e II, do §1º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021; além da previsão do §1º do art. 1º, da Portaria AGU nº 72, de 07 de dezembro de 2022 e da competência estipulada na letra "a", do inciso VIII, do art. 2º, do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições, às 11:49h do dia 08/03/2024 o processo foi distribuído ao encargo deste subscritor para fins do seu efetivo cumprimento.

3. Ocorre que, mediante compulsão dos elementos informativos ilustrados neste processo, foi possível perceber a ausência das folhas 650, 655, 659, 662, 664, 666, 667 e 693, sendo certo, que referida páginas consistem em parte essencial dos documentos que servem de regramento interno do certame, tais como o edital e o termo de referência, o que tornou impossível a realização da análise sob a nossa alçada nos moldes em que nos está apresentado, em face do atual comprometimento da sua integralidade.

4. No ensejo, exurge pertinente que no transcurso da vertente solicitação, os encarregados da tarefa ampliem a revisão de todo o processo administrativo deste NUP: 64106.009758/2023-11, a saber se existem ou não outras páginas igualmente baldas.

5. Em vista disso, impõe-se que essa documentação seja efetivamente contextualizada nos autos pelos encarregados dessa tarefa nessa alçada de atribuição, de modo que a apreciação de todos os dados do certame esteja efetivamente disponível.

II - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, para fins do cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º da nº 72, de 07 de dezembro de 2022, na forma de diligência instrutória preliminar a nossa intervenção conclusiva, devolvemos o presente feito para o mencionado ajuste de instrução dos autos deste procedimento, consoante estipulado no escopo desta remessa, com a posterior devolução de modo a enfrentarmos a análise sobre a pretensão administrativa na na realização de realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, concebido de modo híbrido quanto a sua destinação, tendo como critério de julgamento o menor preço do item, visando a eventual e futura *aquisição de material de expediente, higiene e limpeza*, bem assim do *Colégio Militar do Recife* (UASG; 160084), este na condição de Órgão participante, em conformidade com as especificações dos 139 (cento e trinta e nove) itens autônomos que constam na Tabela do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio total previsto para o certame na monta de R\$ 750.544,40 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Com as nossas homenagens.

De João Pessoa (PB)
Para Maceió (AL), em 08 de março de 2024

(Documento assinado digitalmente)

Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64106009758202311 e da chave de acesso 47865828

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 15:57. Número de Série: [REDACTED] Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



OFÍCIO nº 3-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.002190/2024-80

Maceió, AL, 14 de março de 2024

Sr
Consultoria Jurídica da União/AL
Coordenador Geral
59º Batalhão de Infantaria Motorizado
Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, salas 1301/1305, Edf. Norcon Empresarial
57038-000 Maceió-AL

Assunto: **Análise Jurídica**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Alagoas,
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica,
conforme o seguinte formulário para tramitação:

DADOS DO PROCESSO	
NUP: 64106.009758/2023-11	Nº de volumes: 03 (três) volumes
Valor: R\$ 750.544,40	Modalidade: Pregão Eletrônico
Sigla do Órgão: 59º BI Mtz	
Data de abertura do processo: 29 de dezembro de 2023.	
Assunto/Objeto do Processo: Aquisição de material de Higiene, Expediente e Limpeza, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de infantaria Motorizado.	
Assunto/Objeto da Análise Solicitada: Montagem do processo licitatório de Pregão Eletrônico.	

--

**PRAZO PARA A ANÁLISE JURÍDICA
JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL URGÊNCIA**

DATA LIMITE: 15 dias úteis	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: () SIM (X) NÃO DATA LIMITE: FLS:
Processo Urgente: () Sim (X) Não	Justificativa para a Urgência:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Nome do Responsável pelo Processo	
e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com	Telefone: (82) 3202-5917

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXOS: Foram adotados os modelos da AGU? (X) SIM () NÃO
Qual(is) o(s) modelo(s) utilizado(s): Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço (todas minutas emitidas pelo sistema)
Houve alteração? (X) SIM () NÃO
Relação dos itens modificados: Edital (6.2.1 a 6.2.3; 7.7; 7.10; 7.12.1 a 7.12.5; 7.14; 7.19 e 8.4) Termo de Referência (6.5; 6.6; 6.7; 6.13; 7.33 a 7.37)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

AQUISIÇÕES – processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	(X)	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - processos e consultas relativas à contratação de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como processos e consultas	()
--	-------	--	-----

		relativas à contratação de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	PATRIMÔNIO – processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	()
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	RESIDUAL - processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs.	()
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			()

OBSERVAÇÃO: Sem mais observações.

Atenciosamente,

Classificação:

[REDACTED]

Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 14/03/2024, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

YTje-Pn/7-wqFF-zSm0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO



PARECER nº 00370/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
PROCESSO nº: 64106.009758/2023-11
INTERESSADO: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
ASSUNTO: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza
VALOR: R\$ 750.544,40

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, SRP, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses,

eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..
7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I - Limites e instâncias de governança/Atividade de Custeio ou não

8. Não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.
9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, *"estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal"*, com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.
10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

II - Avaliação de conformidade legal/Lista de Verificação

11. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

12. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

13. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

14. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 04/12/2022).

15. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

III - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

22. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

23. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

24. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

25. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

26. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

IV - Planejamento da contratação

27. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

28. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;



VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessário, que será obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

29. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

V - Estudo Técnico Preliminar – ETP

30. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

31. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

32. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

33. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

VI - Descrição da Necessidade da contratação

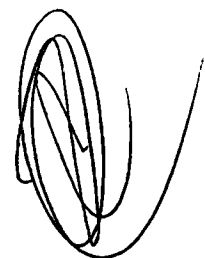
34. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

35. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

36. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

37. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

38. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.



VII - Levantamento de Mercado

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

41. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei. Com relação ao SRP, ainda temos a considerar o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, *verbis*:

“TV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;”

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

VIII - Definição do Objeto

43. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

44. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

45. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

46. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

47. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

48. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Quantitativos Estimados

49. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

50. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

51. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

52. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

53. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

54. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

55. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

56. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

57. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e, portanto, a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

58. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

59. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

60. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

61. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

62. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

63. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

64. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

65. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

66. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

67. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

68. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

69. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

70. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

IX - Análise/Mapa de riscos

71. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

72. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

73. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

X - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

74. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço oferecido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

75. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

76. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

77. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

78. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

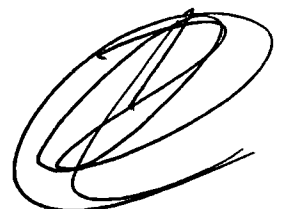
79. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

80. Observar os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, não havendo justificativa nos autos.

81. E, principalmente, os ditames do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021

82. Noutro giro, também, a análise crítica dos valores coletados.

XI - Termo de Referência



83. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

84. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

85. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

86. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

87. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda aspectos de sustentabilidade, já apontados no Capítulo III.

88. A necessidade e importância da padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

89. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

90. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

XII - Da natureza comum do objeto da licitação

91. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

92. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

93. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

94. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

95. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

96. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO).

97. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

98. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

99. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

100. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação,

inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

101. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

102. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

103. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

104. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

105. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

106. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

107. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

108. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

109. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

110. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

111. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

112. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

113. O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

114. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

115. No caso concreto, apesar de se tratar de hipótese em que o art. 70, III autoriza a dispensa de exigências habilitatórias, estas foram previstas no TR, sem justificativa para tanto. Recomenda-se que seja avaliada a indispensabilidade dessas, motivando-se as exigências em caso positivo, ou suprimindo-as em caso negativo.

XIII - Adequação orçamentária

116. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

117. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

118. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois seguintes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

119. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

120. Não há, no momento, a necessidade de apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

XIV - Minuta de Edital

121. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

122. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

123. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

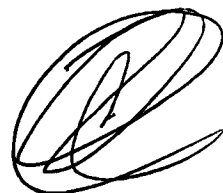
124. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

125. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Da restrição a participação de interessados no certame

126. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.



127. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

128. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

129. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

130. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

131. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Licitação Exclusiva

132. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

133. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

134. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

XV - Margens de preferência

135. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

136. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. Quanto ao tema, observar o Decreto nº 11.890/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

137. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI - Minuta de termo de contrato

138. A minuta deverá seguir o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, por uniformização, segurança jurídica e praticidade. E, as alterações deverão ser pontuais e seguir as especificidades da aquisição que se pretende.

139. Imperioso, porque são cláusulas necessárias, o respeito ao artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato.

140. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

141. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

142. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

143. Caso seja possível a utilização de instrumento substitutivo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por força do seu § 1º, o mesmo deverá conter as cláusulas necessárias elencadas no art. 92.

XVII - Designação de agentes públicos

144. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

145. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

146. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

147. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

(grifou-se)

148. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

149. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

XVIII - Da Adequação da modalidade licitatória eleita

150. No caso, pretende-se a aquisição de itens/bens, o/a(s) qual(is) foi(ram) classificado/a(s) pelo órgão consulente como “bens comuns”.

151. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

152. Ademais, segundo o art. 5º “caput” do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

153. E o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 2023 enumera em seus incisos as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços.

154. **Necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. E, registre-se, segundo entendimento do TCU, não basta citar o dispositivo legal, necessário e imperativo que se fundamente com o nexo causal/fático. De modo, que haja, realmente, a subsunção à norma, ou seja, que o caso concreto apresentado se enquadre à lei.**

XIX - Da intenção para registro de preços

155. Nos termos do art. 9º e 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser dispensado apenas na forma do § 2º do art. 9º do Decreto.

156. Caberá ao Órgão ou entidade gerenciadora, na fase preparatória, realizar o procedimento público de IRP, para possibilitar a participação, no prazo mínimo de 8 dias, de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na Ata e determinar a estimativa total de quantidades da eventual contratação, observando, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto.

157. **Os Órgãos e entidades, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Registre-se, por oportuno, que tal Deliberação deverá, formalmente, constar dos autos do processo.**

XX - Da Ata de Registro de Preços

158. A Ata de Registro de Preços deve abordar o objeto, os preços, especificações e quantitativos, eventuais participantes, validade da referida ata, hipóteses de revisão e cancelamento de registros de preços, condições



para o remanejamento de quantitativos, observadas as condições constantes do art. 18 do Decreto 31.03.2023.

159. Sua vigência está definida no art. 22 e vedação a acréscimos nos quantitativos no 23.

160. Seu controle e gerenciamento, alteração ou atualização e negociação dos preços registrados estão nos subseqüentes 24, 25 e 26, o que deverá ser seguido à risca.

XXI - Imperativa a publicidade do edital e do termo do contrato

161. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

162. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

163. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas todas as recomendações deste Parecer, em especial, as constantes dos Capítulos III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XXI.

164. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

Por fim, sugiro uma reflexão, diante dos princípios administrativos e constitucionais, em especial os da economicidade, ampla participação e isonomia, em função da junção, nesse certame, de objetos de natureza distintos, justificar e seguir o procedimento ou dividir a aquisição em quantos a Administração entender necessário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Advogado da União



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE SANEAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – 59º BIMtz
NUP Nº 64106.009758/2023-11**

Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 00370/2024/ADV/SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 25 de março de 2024.

ITEM DO PARECER	PROVIDÊNCIAS
154	O Certame tem por finalidade a aquisição de bens comuns, conforme certidão na folha 616 e justificativas da vantajosidade expostas na folha 619.
157	Está incluso nos autos do processo as documentações da UG Participante nas folhas de 626 a 669.

Maceió - AL, 08 de abril de 2024.

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



(Continuação do BI Nr 52, de 16/03/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- Convém dispensa de coturno no pé direito por **03 (três)** dias, a contar de **15 MAR 23**.

- INÍCIO: 15 MAR 23 - TÉRMINO: 17 MAR 23 - PRONTO P/ SV: 18 MAR 23

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98312, de 15 de março de 2023, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO

Designação de Funções

Em virtude da implantação do novo Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), designo os militares abaixo relacionados a desempenharem as respectivas funções como usuários do sistema:

Ordenador de Despesas: [REDACTED]

Ordenador de Despesas Substituto: [REDACTED]

Em consequência:

- Conformador SIPEO realizar o cadastramento dos militares no sistema; e
- SCmt, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

Conclusão - Curso de Idiomas

No procedimento executado por intermédio do [REDACTED] conforme ordem publicada no BI Nº 29, de 9 de fevereiro de 2023, para que o mesmo verificasse a validade e veracidade do certificado de conclusão do seguinte curso: Idioma em Língua Espanhola - DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes, do [REDACTED].

RESOLVO, acolher o parecer do verificador, no sentido de que o curso de Idioma em Língua Espanhola - DELE NÍVEL B1 do [REDACTED] é válido e verídico, tendo equiparação na Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército ESP 2222, conforme Portaria DECEX/C Ex nº 241, de 19 JUL 21. Foram observados todos os demais aspectos exigidos pela Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios e segundo as Portarias citadas no relatório de diligências anexo no DIEx Nº 001-Encarregado EB: 64106.002313/2023-00, de 8 de março de 2023.

Em consequência:

- a) A 1ª Seção remeta DIEx para o CIDEx - Centro de Idiomas do Exército, conforme Anexo "A" da

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90001/2024

CONTRATANTE

(UASG 16004- 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO)

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.211.699,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ~~03~~ 04/2024 às 08h (horário de Brasília)

23

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

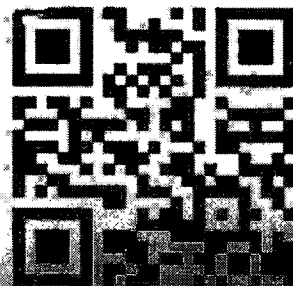
Menor Preço/ Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

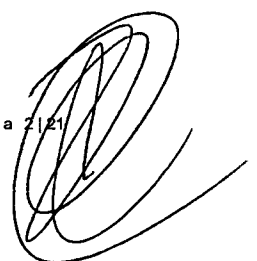
PRÉFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

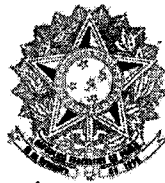
SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 64106.009758/2023-11)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 83 e 137, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

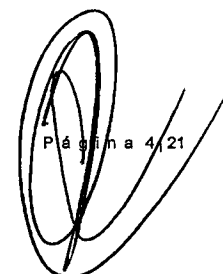
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 4/21





3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.10.1 e 8.10.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valo unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Página 11 | 20

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

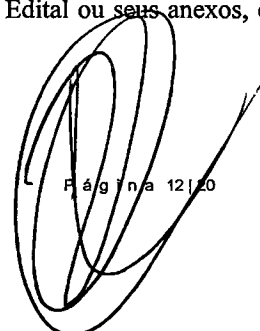
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Página 12 | 20





7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por encaminhamento no sistema ou enviado ao e-mail informado no termo de referência.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via ao e-mail: licitacao59bimt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 09 de abril de 2024.

Resp Ordenador de despesas do 59º BI MTz



Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		06/02/2024 16:03 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.009758/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	347336	347336 ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR:36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR:TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0	Litro	10	200	200	R\$ 159,67	R\$ 31.934,00
2	226700	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.	Litro	500	3000	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
3	269941	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	Litro	500	1500	1500	R\$ 6,71	R\$ 10.065,00
		ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO,						R\$ 14.29

4	269943	TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL	Litro	300	1000	1000	R\$ 17,43	17.430,00
5	216081	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	10	50	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
6	242187	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	10	50	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
7	262681	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO.	UND	10	100	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
8	241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	10	100	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
9	396196	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNIO DE 50%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	Litro	300	3000	3000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
10	261168	DESODORIZADOR (BOM AR), ESSÊNCIA FLORAL/JASMIM /LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, APRESENTAÇÃO SPRAY, FRASCO 400 ML.	Frasco 400 ml	50	250	250	R\$ 14,19	R\$ 3.547,50
11	307034	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, S E, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Frasco com 500ml	300	3000	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
12	478331	QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUM	Litro	10	100	100	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
13	331870	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: PROLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UND	20	100	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
		ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA,						



14	232372	FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, QUALQUER COR.	PCT C/ 3 UND	100	1500	1500	R\$ 4,81	
15	296307	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PACOTE COM 8 BUCHAS FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Pacote C/ 8	100	1500	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
16	401337	FIO DE NYLON QUADRADO DE 3MM PARA APARADOR DE GRAMAS TIPO ROÇADEIRA (ABELHINHA), SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	ROLO 245M	5	30	30	R\$ 206,21	R\$ 6.186,30
17	300142	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM CORES DIVERSAS MEDINDO 40 X 60 CM	UND	100	1000	1000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
18	376404	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2, POTE DE 1KG.	Kg	5	70	70	R\$ 48,44	R\$ 3.390,80
19	484679	INSETICIDA AEROSSOL: PROPOXUR 0,75%; CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO RESIDUAL DE ATÉ 06 (SEIS) SEMANAS. APLICAÇÃO: INSETOS RASTEIROS E VOADORES, FRASCO COM 450ML.	UND	20	200	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
20	242252	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	Frasco com 500ml	20	200	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
21	454030	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, PERFUME, LINALOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	Frasco com 500ml	100	1000	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
22	602645	DESENGRIPANTE DE USO GERAL AEROSOL	Frasco com 300ml	10	100	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
23	322260	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	10	100	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
		PANO LIMPEZA, MATERIAL 100%						

24	396308	ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, ALVEJADO, COM BAINHA	UND	100	3000	3000	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
25	224638	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT / 4	100	2000	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
26	304919	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	20	200	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
27	471301	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	20	100	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
28	298406	SABÃO EM BARRA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EDTA, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BENTONITA E ÁGUA. LIMÃO/NEUTRO /AZUL.	PCT 1 Kg	100	1000	1000	R\$ 16,27	R\$ 16.270,00
29	226789	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, APRESENTANDO COR AZUL.	Cx OU PCT 1Kg	100	2000	2000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00
30	339700	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM AROMA	Litro	50	700	700	R\$ 21,51	R\$ 15.057,00
31	470833	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25 KG, 8 a 10 MICRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 73CM X 83 CM	Pacote 100 und	50	300	300	R\$ 53,97	R\$ 16.191,00
32	226095	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 92 CM, ALTURA 115 CM, 8 a 10 MICRAS,	Pacote 100 und	50	150	150	R\$ 106,72	R\$ 16.008,00
33	226092	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, 8 a 10 MICRAS	Pacote 100 und	50	1000	1000	R\$ 36,66	R\$ 36.660,00
34	253729	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50L, COR PRETA, 8 a 10 MICRAS	Pacote 100 und	50	150	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
35	472871	LUSTRADOR DE MÓVEIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. CONTEÚDO: 200ML	Embalagem 200 ml	10	50	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00



36	358731	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL SINTÉTICO, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 90CM, COR BÁSICA CINZA, ESPESSURA 10 MM	UND	2	20	20	R\$ 82,61	
37	389042	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES	PCT C/ 1000	20	1000	1000	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00
38	331870	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL SINTÉTICO COM PORTA VASSOURA DE FORMATO OVAL, QUE GUARDE TODA A ESCOVA EXCETO O CABO, QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30CM	UND	10	100	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
39	234645	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA ENCAPADO, MATERIAL CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO CABO COMPRIDO	UND	10	200	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
40	295951	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 36 FUROS, 13 CM DE PIAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA: 5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM	UND	10	100	100	R\$ 28,23	R\$ 2.823,00
41	394480	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UND	5	20	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
42	430290	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	UND	10	50	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
43	245447	BANDEIRA DO BRASIL 02 (DOIS) PANOS 0,90 X 1,28 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	1	10	10	R\$ 95,83	R\$ 958,30
44	449994	BANDEIRA DO BRASIL 03 (TRÊS) PANOS 193 X 135 CM, CONFORME PREVÊ A LEI 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971	UND	1	5	5	R\$ 119,67	R\$ 598,35
		BANDEIRA NACIONAL, 640 CM X 450 CM (10 PANOS) TECIDO TERGAL VERÃO (76% POLIÉSTER E 24% ALGODÃO). CORTE A LASER. LETRAS E ESTRELAS EM APLICAÇÃO COM						

45	486593	BORDADO CHEIO DE 3 A 5 MM DE LARGURA. COSTURAS DUPLAS, LINHA 100% POLIÉSTER. REFORÇO DE 3 A 6 CM DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DO TERGAL AO LONGO DA LARGURA DA BANDEIRA, DE ACORDO COM O TAMANHO E NA MESMA COR DAS BANDEIRAS, FUNDO MONOCROMÁTICO OU BRANCO. AMARRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO NAS BANDEIRAS DE MEIO PANO E ALÇA DE TECIDO TRIPLO REFORÇADO NAS BANDEIRAS DE 2 A 10 PANOS.	UND	1	5	5	R\$ 929,33	R\$ 4.646,65
46	203491	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	UND	3	30	30	R\$ 31,35	R\$ 940,50
47	206995	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	Rolo c/ 250g	10	50	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
48	447926	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND	Bloco	10	400	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
49	450590	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERDE	Rolo c/ 10m	5	50	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
50	286272	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 18 MM, ALTURA 6 MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS E TINTA	UND	10	50	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
51	468082	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AMARELA, AZUL, VERDE OU PRETO.	UND	10	150	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
52	227396	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UND, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TAMANHO MÍNIMO 14 X 20 CM, SEM IMPRESSÃO	UND	5	20	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
53	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA. DE 0,7MM A 1MM	CAIXA C/ 50 UND	5	50	50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
		CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE A SER DEFINIDA						



54	477113	PELO SOLICITANTE (AMARELA, LARANJA, VERDE OU AZUL), TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA	CX C/ 12	5	50	50	R\$ 18,80	R\$ 840,00
55	279508	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO RETROPROJETOR. COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE ENTRE AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA	UND	10	100	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
56	257033	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:PRETA	UND	10	100	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
57	278728	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR.	PCT C/ 100	2	10	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
58	278728	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA	PCT C/ 100	2	10	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30
59	272519	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	20	100	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
60	271778	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 Und	20	200	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
61	432338	CLIQUE,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	cx c/ 50	20	300	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
62	303971	COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO, FRASCO 90 G.	UND	10	50	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
63	280789	COLA, COMPOSIÇÃO: ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO	UND 20 G	10	50	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
64	463528	ENVELOPE OFÍCIO DE 114 X 229 MM, COTADO SEM TIMBRE COM PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS.	PCT c/100	2	50	50	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
65	472837	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G,M2	PCT C/ 100	2	20	20	R\$ 88,07	R\$ 1.761,40
66	459309	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2	PCT c/ 100	2	50	50	R\$ 44,02	R\$ 2.201,00
67	445492	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 100	2	20	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
68	288362	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	PCT C/ 12 Und	2	20	20	R\$ 50,51	R\$ 1.010,20
		ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA						

69	343564	20 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	10	100	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
70	230814	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M.	ROLO 50M	10	200	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
71	278970	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROLO 50M	10	200	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
72	278973	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MONOFACE, ROLO 50MM X 50M.	ROLO 50M	10	200	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
73	290035	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO.	ROLO 50M	10	200	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
74	440632	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA (TAPECEIRO), MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6	UND	2	20	20	R\$ 114,77	R\$ 2.295,40
75	232421	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	5	50	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00
76	425226	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, C/ 5000 UNIDADE	Caixa 5000 UN	10	70	70	R\$ 5,37	R\$ 375,90
77	203140	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/6, C/ 5000 UNIDADE.	Caixa 5000 UN	10	50	50	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
78	376389	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, APLICAÇÃO MALOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COMPRIMENTO 30 CM, COR: LARANJA OU PRETO OU AZUL OU AMARELO OU VERDE	Pacote com 100 und	5	30	30	R\$ 22,01	R\$ 660,30
79	428204	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	CX C/ 144	2	50	50	R\$ 53,34	R\$ 2.667,00
80	200692	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UND	5	100	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
81	200694	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HORIZONTAL	UND	5	50	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
		LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE						



82	248739	FOLHAS 104 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UND	5	100	100	R\$ 18,77	1.877,00
83	461828	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO	PCT C/ 500 FOLHAS	10	2000	2000	R\$ 29,53	R\$ 59.060,00
84	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER	Cx 50 folhas	5	50	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
85	278462	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA: 60 G/M2, LARGURA: 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA: 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	Rolo 25 M	5	20	20	R\$ 92,02	R\$ 1.840,40
86	203587	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO, CELULOSE VEGETAL, 90G/M2 MEDINDO 38MM X 50 MM. C/ 4 BLOCO (VARIAS CORES)	PCT 4 BL	10	500	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
87	232233	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCA LINHO, GRAMATURA 180 G /M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO PACOTE COM 50FL	Pacote 50 FL	5	100	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
88	412003	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SUPORTES METÁLICOS NAS PONTAS, PRENDEDOR INTERNO	UND	10	200	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
89	295886	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	UND	10	100	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
90	405824	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255 MM, ALTURA 340 MM, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO, CONCHETE LATONADO	UND	10	100	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00

91	335351	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	UND	10	300	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
92	288652	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE , TIPO PORTA FOLHA "L", LARGURA 216 MM, ALTURA 330 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,30 MM DE ESPESSURA	PCT C/ 10	10	50	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
93	434774	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	UND	5	20	20	R\$ 35,22	R\$ 704,40
94	403983	PILHA ALCALINA TAMANHO AA DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	10	100	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
95	419860	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Par	10	100	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
96	405791	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	10	100	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
97	468297	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	10	100	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
98	236472	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	UND	5	50	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
99	278330	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO PRETO	UND	5	100	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
100	283589	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	5	50	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
101	342930	PAPEL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 DE 220 X 307 MM E DE ESPESSURA 0,05 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	5	20	20	R\$ 98,20	R\$ 1.964,00
102	267156	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO: 100 M	Rolo 100m	2	20	20	R\$ 228,63	R\$ 4572,50



103	284067	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	pote c/ 24	2	10	10	R\$ 32,28	R\$ 322,80
104	450457	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	Par	50	1500	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
105	464633	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	1	10	10	R\$ 95,97	R\$ 959,70
106	340217	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 375 MM, GRAMATURA: 420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS	UND	10	100	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
107	271893	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, TIPO PERFEX	PCT C/ 5	10	1000	1000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
108	481049	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM	ROLO 200M	10	100	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
109	417157	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, COR BRANCA.	PCT C/ 50	5	50	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50
110	264517	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	PCT C/ 100	10	5000	5000	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00
111	457912	PORTA-DOCUMENTOS, MATERIAL: PVC, ALTURA: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ALVARÁ, COM ILHÓS PARA PENDURAR	UND	10	100	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
112	242789	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 10 MM	Cx c/ 100	5	50	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
113	392703	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES COM 50 UNIDADES	UND	100	2000	2000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
		FOICE, MATERIAL: AÇO, DUREZA: 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:						

114	216741	PINTURA ENVERNIZADA, TIPO: ROCADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA: 280 MM, COMPRIMENTO OLHO: 95 MM, OLHO: 30 MM, PESO: 610 G	UND	5	50	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
115	450515	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO DE PROTEÇÃO: LATERAL E FRONTAL, TIPO DE LENTE: ANTI-RISCO, COR DA LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UND	10	50	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
116	449762	DESINCROSTANTE, COMPOSICAO HIDROXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, TIPO LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ 12,5 A 13,5, ASPECTO FISICO LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO	Galão 5 litros	5	300	300	R\$ 87,30	R\$ 26.190,00
117	397907	SAPONÁCEO: ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO,	Frasco 300 g	10	500	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
118	388864	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Galão 5 litros	5	200	200	R\$ 36,49	R\$ 7.298,00
119	304925	PALHA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO 1,	Pacote 8 und	10	1000	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
120	486533	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRA COR AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO	METRO	10	300	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
121	445918	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: TARJETA, MATERIAL:TECIDO /CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO. TIPO SUTACHE. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	50	500	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
122	445918	FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO: TARJETA, MATERIAL:TECIDO / CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO SANGUÍNEO, POSTO OU GRADUAÇÃO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	UND	50	500	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
123	245084	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 70 CM, ALTURA 100 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 KG. COR: TRANSPARENTE	UND	100	5000	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
124	281970	SACO PLÁSTICO PARA KIT TAMANHO 60 CM X 40 CM REFORÇADO QUE AGUENTE NO MÍNIMO 50 KG	UND	100	5000	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
125	461130	POTE PLÁSTICO COM TAMPAROSQUEÁVEL, TAMANHO 500 ML A 1 LITRO. COM CAPACIDADE IMPERMEABILIZANTE NA COR PRETA.	UND	50	2000	2000	R\$ 14,19	R\$ 28.380,00
126	375851	KIT CAMUFLAGEM COM DUAS CORES : VERDE OLIVA E PRETA. BASTAO 15G CADA. TINTA CREMOSA.	UND	50	300	300	R\$ 18,97	R\$



		COMPOSIÇÃO ANTI ALERGICA, APROPRIADA PARA USO NA PELE.							R\$ 91,00
127	349609	ALGICIDA COMPOSICAO SULFATO CUPRICO PENTAHIDRATADO 17%, VEICULO 80,5%, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO TRATAMENTO DE PISCINA, TIPO CHOQUE, FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco 1 litro	10	100	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00	
128	272254	BORRIFADOR, MATERIAL: PLASTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICACAO:ACONDICIONADOR SOLUCAO REVELADORA	UND	10	200	200	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00	
129	234737	DESODORIZADOR SANITARIO, COMPOSICAO PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, PESO LIQUIDO 35 G, CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES, ASPECTO LIQUIDO TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO .	CX C/ 2	10	1000	1000	R\$ 11,91	R\$ 11.910,00	
130	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR COM RESERVATORIO, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO.	UND	5	50	50	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00	
131	302526	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSOES.	UND	5	30	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30	
132	233648	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES	Pct 8 Und	5	200	200	R\$ 42,91	R\$ 8.582,00	
133	432403	REPELENTE LIQUIDO PARA INSETOS TIPO SPRAY COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, COMPOSICAO: DEET, ALCOOL, MIRISTRATO DE ISOPROPILA E PERFUME, NAO OLEOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 100ML.	Frasco 100 ml	5	100	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	
134	438123	FIO MATERIAL: NYLON , APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA , BITOLA: 3 M	ROLO C/ 100M	2	30	30	R\$ 71,51	R\$ 2.145,30	
135	316632	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 15MM, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa 50 Und	10	100	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00	
136	338184	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA,	UND	5	150	150	R\$ 53,26	R\$	

		LARGURA 250MM, ALTURA 350MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 31 DIVISÓRIAS.						7.989,00
137	464978	REFIL TINTA ORIGINAL, MATERIAL TINTA, COR PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT 4 FRASCOS: 65 ML – MODELO IMPRESSORA A TRATAR COM SOLICITANTE	UND	1	150	150	R\$ 224,93	R\$ 33.739,50
138	253221	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	10	50	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
139	321573	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	10	100	100	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00
							TOTAL GLOBAL	R\$ 750.544,40

1.1.1 Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, para Organizações Militares Participantes - Colégio Militar do Recife:

ITEM	CATMAT	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	347336	Litro	100	R\$ 159,67	R\$ 15.967,00
2	226700	Litro	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
3	269941	Litro	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
4	269943	Litro	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
5	216081	UND	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
6	242187	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
7	262681	UND	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
8	241711	UND	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
9	396196	Litro	2000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
10	261168	Frasco 400 ml	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
11	307034	Frasco com 500ml	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00



12	478331	Litro	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80
13	331870	UND	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
14	232372	PCT C/ 3 UND	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
15	296307	Pacote C/ 8	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
16	401337	ROLO 245M	30	R\$ 206,21	R\$ 6.186,30
17	300142	UND	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
18	376404	Kg	50	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
19	484679	UND	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
20	242252	Frasco com 500ml	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
21	454030	Frasco com 500ml	500	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
22	602645	Frasco com 300ml	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
23	322260	UND	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
24	396308	UND	1500	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
25	224638	PCT / 4	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
26	304919	UND	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
27	471301	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
28	298406	PCT 1 Kg	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
29	226789	Cx OU PCT 1Kg	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
30	339700	Litro	700	R\$ 21,51	R\$ 15.057,00

31	470833	Pacote 100 und	150	R\$ 53,97	R\$ 8.095,50
32	226095	Pacote 100 und	150	R\$ 106,72	R\$ 16.008,00
33	226092	Pacote 100 und	150	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
34	253729	Pacote 100 und	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
35	472871	Embalagem 200 ml	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
36	358731	UND	10	R\$ 82,61	R\$ 826,10
37	389042	PCT C/ 1000	1000	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00
38	331870	UND	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
39	234645	UND	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
40	295951	UND	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
41	394480	UND	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
42	430290	UND	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
43	245447	UND	10	R\$ 95,83	R\$ 958,30
44	449994	UND	15	R\$ 119,67	R\$ 1.795,05
45	486593	UND	5	R\$ 929,33	R\$ 4.646,65
46	203491	UND	30	R\$ 31,35	R\$ 940,50
47	206995	Rolo c/ 250g	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
48	447926	Bloco	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
49	450590	Rolo c/ 10m	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00



50	286272	UND	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30
51	468082	UND	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
52	227396	UND	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
53	462546	CAIXA C/ 50 UND	50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
54	477113	CX C/ 12	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
55	279508	UND	15	R\$ 8,89	R\$ 133,35
56	257033	UND	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
57	278728	PCT C/ 100	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
58	278728	PCT C/ 100	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30
59	272519	Cx c/ 100 Und	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
60	271778	Cx c/ 100 Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
61	432338	cx c/ 50	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
62	303971	UND	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
63	280789	UND 20 G	5	R\$ 8,06	R\$ 40,30
64	463528	PCT c/100	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
65	472837	PCT C/ 100	10	R\$ 88,07	R\$ 880,70
66	459309	PCT c/ 100	10	R\$ 44,02	R\$ 440,20
67	445492	PCT C/ 100	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
68	288362	PCT C/ 12 Und	10	R\$ 50,51	R\$ 505,10

69	343564	UND	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
70	230814	ROLO 50M	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
71	278970	ROLO 50M	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
72	278973	ROLO 50M	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
73	290035	ROLO 50M	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
74	440632	UND	20	R\$ 114,77	R\$ 2.295,40
75	232421	UND	70	R\$ 15,52	R\$ 1.086,40
76	425226	Caixa 5000	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
77	203140	Caixa	50	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
78	376389	Pacote com 100 und	50	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
79	428204	CX C/ 144	30	R\$ 53,34	R\$ 1.600,20
80	200692	UND	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
81	200694	UND	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
82	248739	UND	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
83	461828	PCT C/ 500 FOLHAS	2000	R\$ 29,53	R\$ 59.060,00
84	451897	Cx 50 folhas	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
85	278462	Rolo 25 M	10	R\$ 92,02	R\$ 920,20
86	203587	PCT 4 BL	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
87	232233	Pacote	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
88	412003	UND	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00



89	295886	UND	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
90	405824	UND	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
91	335351	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
92	288652	PCT C/ 10	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
93	434774	UND	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
94	403983	Par	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
95	419860	Par	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
96	405791	UND	150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
97	468297	UND	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
98	236472	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
99	278330	UND	70	R\$ 18,51	R\$ 1.295,70
100	283589	UND	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
101	342930	PCT C/ 100	10	R\$ 98,20	R\$ 982,00
102	267156	Rolo 100m	10	R\$ 228,63	R\$ 2.286,30
103	284067	pote c/ 24	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
104	450457	Par	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
105	464633	UND	20	R\$ 95,97	R\$ 1.919,40
106	340217	UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
107	271893	PCT C/ 5	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
108	481049	ROLO 200M	70	R\$ 13,74	R\$ 961,80

109	417157	PCT C/ 50	10'	R\$ 14,87	R\$ 148,70
110	264517	PCT C/ 100	3500	R\$ 5,92	R\$ 20.720,00
111	457912	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
112	242789	Cx c/ 100	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
113	392703	UND	2000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
114	216741	UND	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
115	450515	UND	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
116	449762	Galão 5 litros	50	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00
117	397907	Frasco 300 g	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
118	388864	Galão 5 litros	100	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
119	304925	Pacote 8 und	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
120	486533	METRO	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
121	445918	UND	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
122	445918	UND	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
123	245084	UND	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
124	281970	UND	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
125	461130	UND	1000	R\$ 14,19	R\$ 14.190,00
126	375851	UND	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
127	349609	Frasco 1 litro	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
128	272254	UND	100	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00
					R\$ 4.794,00



129	234737	CX C/ 2	400	R\$ 11,91	
130	404651	UND	30	R\$ 36,28	R\$ 1.088,40
131	302526	UND	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30
132	233648	Pct 8 Und	200	R\$ 42,91	R\$ 8.582,00
133	432403	Frasco 100 ml	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
134	438123	ROLO C/ 100M	30	R\$ 71,51	R\$ 2.145,30
135	316632	Caixa 50 Und	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
136	338184	UND	100	R\$ 53,26	R\$ 5.326,00
137	464978	UND	150	R\$ 224,93	R\$ 33.739,50
138	253221	UND	30	R\$ 15,58	R\$ 467,40
139	321573	UND	30	R\$ 27,56	R\$ 826,80
TOTAL					R\$ 461.154,85

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) a partir da vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da Ata e Registro de Preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 39/ 40/ 44/ 56

IV) Classe/Grupo: 7510/ 7090/ 8455/ 9999

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-900111/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

4.1.3 Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº123/2004). Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.



4.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.1.5. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade; c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011 formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos.
 - III - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - IV - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.**

5.4. Para entrega em UASG participante, o endereço será o seguinte: O local de entrega do material deverá ocorrer no Almoarifado do **Colégio Militar do Recife, localizado na AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, CEP: 50740-035 - RECIFE-PE**, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e o telefone para contato é: (81) 2129-6390, e e-mail: almox_cmr@hotmail.com.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 1.
- 2.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.683 de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. 8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. 8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. 8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. 8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

27 de 29

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750.544,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 750.544,40 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

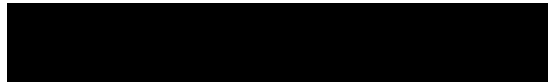


- I) Gestão/Unidade: 160004 ;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339000 ;
- V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 16:03:12.



Estudo Técnico Preliminar 59/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.009758/2023-11

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de material decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do 59º BI Mtz.

A aquisição dos materiais deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades diárias das diversas seções do 59º BI Mtz, em termos de condição e salubridade no ambiente de trabalho, com materiais de higiene, expediente e limpeza.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado do 59º BI Mtz	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750.544,40

Valor (R\$): **750 544,40** (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

A estimativa das quantidades contratadas é baseada nas aquisições do último ano e demandas existentes atualmente na OM. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender todas as demandas atuais e futuras, culminando assim nos dados do DIEx de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **750 544,40** (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

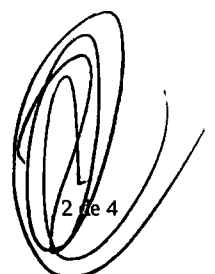
A contratação do objeto a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito desta Organização Militar, não há, inicialmente, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material de EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e possível prorrogação do prazo de vigência, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.



2 de 4



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade em promover uma boa manutenção das instalações, em termos de higienização e limpeza, bem como promover um ambiente de trabalho mais salubre para os integrantes do 59º BI Mtz e, também, ter capacidade em fornecer os materiais de expediente necessários nas diversas seções para que suas atividades não sejam interrompidas.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1.A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a)Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b)Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade; c)Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d)Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e)Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g)Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011 formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos.
 - III - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - IV - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A viabilidade se dá pela forma de contratação, onde a necessidade será atendida pontualmente, evitando aquisições desnecessárias e também pela forma expedita que o material necessário será disponibilizado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br

Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz

4 de 4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOU de __/__/__, processo administrativo nº 64106.009758/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente de higiene e limpeza visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : xxxxxxxx , CNPJ : xxxxxxxxxxxx					
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
xxxx	Unidade		R\$	R\$	R\$
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31 , §§ .

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão



exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

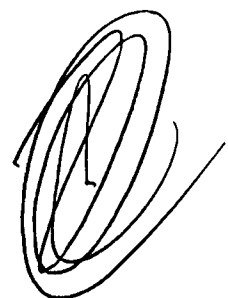
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES





7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462/23 e da Lei 14.133/21.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, XXII, alínea a do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2024.



Resp Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Representante da Empresa



Paginação do Jornal:

<< 30 de 288 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 70, quinta-feira, 11 de abril de 2024

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 51/2023.
Nº Processo: 64361.000851/2023-37.
Pregão, Nº 7/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 21.005.185/0001-05 - R B SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Suprimir 6,30% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 18.908,35 (dezoito mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993; 1.3. Acrescentar 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 74.997,42 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; Vigência: 09/04/2024 a 06/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 356.089,07. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2024).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160047

Número do Contrato: 2/2023. Nº Processo: 64305.028739/2022-58. Tomada de Preços, Nº 2/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 27.552.254/0001-79 - AROFOR SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em mais 63 (sessenta e três) dias, bem como supressão ao supracitado termo de contrato que tem por objeto a Contratação de laudo e projetos complementares para certificação de inspeção predial de PNR'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência do contrato permanece até o dia 19/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato passará a ser de R\$ 55.591,35. Data de Assinatura: 05/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2024).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160173

Nº Processo: 64097001404202457. Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção de viatura com aplicação de peças de reposição. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 11/04/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nº 100 - Cancelao, - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160173-00001-2024NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106009758202311. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza para o 59º BI MTZ. Total de Itens Licitados: 139. Edital: 11/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol - Macaé/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Resp Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160004-00001-2024NE000001

71ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº2/2024 - UASG 160177

Processo: 64107.009257/2021-54.
Número do contrato: 03/2022
Nº Processo: 64107.009257/2021-54
Pregão, 05/2022. Contratante: 71ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 02.084.015/0001-00 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MELO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 03/2022, por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, período de 30/03/2024 a 29/03/2025, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 30/03/2024 a 29/03/2025. Valor total atualizado do contrato: R\$ 10.853,88. Data de assinatura: 25/03/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160177

Processo: 64107.009257/2021-54.
Número do contrato: 07/2022
Nº Processo: 64107.008384/2021-36
Pregão, 06/2022. Contratante: 71ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.523.249/0001-20 - J.J. ALIMENTOS & CONVENIÊNCIAS EIRELI-EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2022, por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, por período de 12/04/2024 a 11/04/2025, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025. Valor total atualizado do contrato: R\$ 21.348,24. Data de assinatura: 05/04/2024.

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160183

Nº Processo: 64108006967202384. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação, Análise e Pesquisa Científica. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/04/2024 das 09h30 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160183-00001-2024NE800001

COMANDO MILITAR DO NORTE

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160105

Nº Processo: 64076000627202445. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados ao Setor de Aproveitamento do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/04/2024 das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal,s/n - Joao Paulo, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160105-00001-2024NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160520

Nº Processo: 64144000481202487. Objeto: Aquisição de pneus, baterias e óleos lubrificantes. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 11/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Transamazônica Km 9 - Nova Marabá, - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160520-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160520-00001-2024NE999999

8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160163

Nº Processo: 64319003708202405. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os materiais necessários. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo, Nº 458 - Comercio, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160163-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/04/2024) 160163-00001-2024NE800000

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90011/2024 - UASG 160131
Processo: 64686.000376/2024-11. Contratante: 17º RC Mec. CNPJ Contratado: 10.568.221/0001-14. Contratado: JV Laboratorio de Analises Clinicas LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde - OCS para prestação de serviços especializados, de natureza contínua, de Laboratório de Análises Clínicas. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90012/2024 - UASG 160131
Processo: 64686.001685/2024-16. Contratante: 17º RC Mec. CPF Contratado: XXX.XXX.XX9-50. Contratado: Danna Maira Dresch Simplicio. Objeto: Credenciamento de Prestador de Serviço Autônomo - PSA para prestação de serviços especializados, de natureza contínua, em Psicologia. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160140

Nº Processo: 64320.003041/2024-01.
Inexigibilidade Nº 90004/2024. Contratante: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Publicidade legal impressa e/ou eletrônica.
Fundamento Legal: Lei 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2029. Valor Total: R\$ 11.841,00. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2024).

3ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160132

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 64037.008657/2022-02.
Inexigibilidade, Nº 1/2023. Contratante: 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 14.937.733/0001-61 - TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA. Objeto: A finalidade deste contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e servidores civis do exército brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de exames laboratoriais (sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos). Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06302024041100030

30

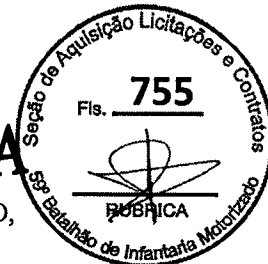
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Belo Horizonte, 17 de Abril de 2024.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Código da UASG: 160004

Pregão Eletrônico Nº 90001/2024

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente ao item 105 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAÍRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva. O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

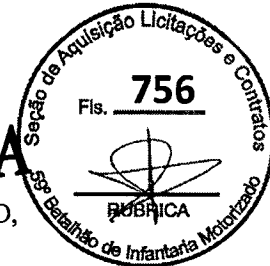
Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se sáfasse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital,



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.

3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

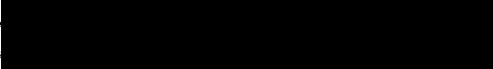
4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, e favor nos enviar os três orçamentos para conferência do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,


/Multi Quadros e Vidros Ltda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – 59º BI Mtz
(Processo Administrativo nº 64106.009758/2023-11)**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada na Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, Belo Horizonte-BH, vem à presença do Ilmo. Sr. Pregoeiro responsável, neste ato representada por quem ao final esta subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2022, bem como nos princípios básicos que regem a Administração Pública e aqueles inerentes ao procedimento licitatório, nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

O Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - Registro de Preço tem como o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de Higiene e limpeza, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Seguem as exigências a serem analisadas:

1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA:

Em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo(inexequível) frente ao item 105 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias prima atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

1.1. DOS PEDIDOS

1. Seja aceito o pedido de impugnação;

2. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre o custos da matéria prima do produto, frete e impostos.

3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o



prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, e favor nos enviar os três orçamentos para conferência do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

2. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.1. ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Verificando as alegações do Impugnante, foi constatado que o questionamento e solicitação **são parcialmente válidos**. Ao consultar a equipe de pregão, o setor requisitante e a equipe técnica, verificou-se que:

Quanto a alegação de que os preços não condizem com o mercado, a administração seguiu conforme preconizado na IN 65/2021, que trata sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Como parâmetro foram utilizados como pesquisa de preço os incisos I e III, de acordo com a Instrução Normativa em seu Art. 5º, § 1º deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Tendo por base duas pesquisas realizadas em painel de preços com validade de 01 ano, conforme o inciso I do Art. 5º e uma pesquisa realizada em mídia especializada conforme o Inciso III, contendo todas as informações necessárias. Constatou-se que a pesquisa devido ao prazo de publicação do edital estava vencida.

Dessa forma, será refeita a pesquisa de preço conforme preconiza a IN 65/2021 seguindo o §1º priorizando os incisos I e II e será reajustado no certame o referido preço.

3. DECISÃO

Pelas razões acima expostas, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, não sendo necessária a publicação de um novo edital, o novo sistema permite a alteração de valores, portanto será refeita a nova pesquisa de preços no painel de preços e atualizada no certame.

Maceió-AL, 18 de Abril de 2024.

Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMTz

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
81/2024	160004	Concluída	
Título: PREGÃO DE EXPEDIENTE , HIGIENE E LIMPEZA			
Observações: ITEM 105, AJUSTE DE PREÇO, VENCIMENTO DA PESQUISA			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.924,3000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464633 - Quadro Branco Material: Fôrmica Branca , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Largura: 60 CM, Comprimento: 90 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador , Material Moldura: Alumínio	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 105,0000	Média R\$ 128,6000	Mediana R\$ 130,8100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 14,3339% Desvio Padrão: 18,4334 Maior Preço: R\$ 149,9900		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 149,9900	06/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
73106006000142022		06/03/2024		2		Objeto: Aquisição de quadros (branco e cortiça) para uso da Seção de Administração deste Centro de Intendência.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		731060		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
DEEPOIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI				Cortiarte			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 149,9000	06/03/2024	Não



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
73106006000142022	06/03/2024	1	Objeto: Aquisição de Quadro Branco (branco e cortiça) para uso da Seção de Administração deste Centro de Intendência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	731060	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
DEEPOIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Go Office		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

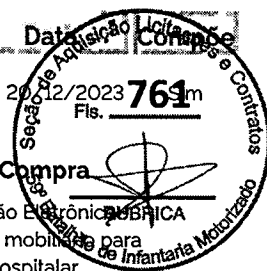
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 55,0000	01/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017705000092023	01/03/2024	100	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para expediente, higienização e limpeza, destinado a atender às necessidades do Almoxarifado do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160177	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA	DO EDITAL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 104,6300	06/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16022605000242023	06/02/2024	102	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, escritório, limpeza, higienização, embalagens e bandeiras em atendimento às necessidades do 34º BIMec
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160226	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
	GFX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 130,8100	20/12/2023	761m
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
25444705000702023		20/12/2023		27		Objeto: Pregão Eletrônico PÚBLICA Aquisição de mobiliário para escritório e hospitalar.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		254447		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
				QUADRO BRANCO			
Índice e Valor		Ata		Editais		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 65,0000	01/11/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16052406000562023		01/11/2023		1		Objeto: Aquisição de quadros brancos e apagadores << Link do Projeto Básico: https://encurtador.com.br/ef237 >> Enviar a proposta em até 1 (uma) hora após o encerramento da Cotação Eletrônica no e-mail salc15blog@gmail.com O material deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos após o recebimento do empenho, no Almojarifado do 15º Batalhão Logístico, endereço: 15º Batalhão Logístico, R. da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160524		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
A R SCHUSTER PAPEIS				souza			
Índice e Valor		Ata		Editais		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,0000	23/10/2023	Não



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75121306000372023	23/10/2023	2	Objeto: Contratação por dispensa de licitação de material comum e permanente, para atender as necessidades da superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações, subsidiando com a execução das atividades de segurança e auxílio à navegação e, conseqüentemente, contribuindo para a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	751213	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIALIZADORA ESTRELA SUL LTDA		Quadro branco 65x45	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 730,0000	09/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98910705000122023	09/10/2023	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989107	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIAL K & D LTDA		STALO	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Data de aquisição: 29/06/2023
 Valor: R\$ 763,00
 Fls. 763
 Compra Eletrônica PÚBLICA
 material de limpeza
 destinados as

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

